



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Bertiooga

ANO 02 - NÚMERO 86 - BERTIOGA/SP - 20 DE MARÇO DE 2004 - Distribuição Gratuita

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

Bertiooga receberá mais de R\$ 640 mil em verbas para a Saúde

Dinheiro será utilizado na compra de materiais e desenvolvimento de projetos

Mais de R\$ 640 mil. Este é o valor dos repasses que a Secretaria de Saúde conseguiu para investir, ao longo deste ano, em projetos e na compra de equipamentos e materiais para o Hospital Municipal e Centro de Saúde III.

Parte desse dinheiro – cerca de R\$ 159 mil – será utilizada nos projetos de prevenção às DST/Aids, que foram implantados no ano passado e que serão retomados neste ano.

São três projetos: *Halley*, de prevenção à Aids para homens que fazem sexo com homens (HSH); *O Bicho Pega*, destinado à prevenção para usuários de drogas injetáveis (UDI); e o *Batalha Mulher*, que trabalha com as profissionais do sexo.

Todos têm o mesmo formato, que é o de trabalhar diretamente com o público-alvo, realizando campanhas de prevenção, mobilizando profissionais da área da Saúde, que ministram palestras para estas pessoas, além da distribuição de preservativos e materiais educativos e realização de dinâmicas de grupo.

Esse dinheiro foi conseguido depois que a



Parte da verba será utilizada na compra de equipamentos para o Centro de Saúde III e materiais de consumo

Secretaria elaborou os projetos, com descrição detalhada de funcionamento, e os encaminhou ao Ministério da Saúde, que, após estudo, liberou a verba. Do total, 50% já foram depositados em conta corrente. Os outros 50% serão liberados depois da prestação de contas por parte da Secretaria.

Outras verbas dizem respeito a emendas parlamentares ao Orçamento Geral da União. Uma destas, no valor de R\$ 150 mil, será utilizada para a compra de equipamentos para o Hospital Municipal, e já consta do Orçamento de 2004.

Outras duas, de quase R\$ 190 mil, ainda são do Orçamento de 2003, e

serão utilizadas para compra de equipamentos para o Centro de Saúde III e para insumos hospitalares, ou seja, a compra de materiais de consumo, como seringas, agulhas, fios de sutura, entre outros.

Com isso, o Centro de Saúde será beneficiado com a compra de um eletrocardiógrafo digital

portátil, um cardiocógrafa, uma autoclave horizontal e um colposcópico binocular, que vão melhorar o atendimento no local.

Mais duas verbas, que totalizam R\$ 149.980,00, que também já foram depositadas em conta corrente, vieram do Governo do Estado e serão utilizadas para compra de insumos, contratação de serviços e na reforma de ambulâncias.

Em comparação com os últimos repasses, tanto de emendas parlamentares quanto de projetos, que foram feitos em 2002 e utilizados até 2003, os valores quase triplicaram, uma vez que foram concedidos para Bertiooga, nesse período, cerca de R\$ 225 mil em emendas e R\$ 65 mil para o desenvolvimento de projetos de prevenção às DST/Aids.

Esse grande aumento nos repasses para Bertiooga mostra que o trabalho desenvolvido na cidade na área da Saúde vem dando resultados e obtido crédito das esferas superiores do Governo, que tem observado todo o esforço do Executivo em oferecer um serviço de qualidade à população.

Renata de Brito/PMB

BERTPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA – BERTPREV

CNPJ 02.581.343/0001-12

RELATÓRIO ANUAL DA ADMINISTRAÇÃO

A AUTARQUIA

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga-BERTPREV - é uma entidade fechada de previdência pública, constituída em 23 de março de 1998 pelo Decreto Municipal 343/98 nos termos da Lei Municipal 187/96, alterada pelas Leis Municipais 239/97; 295/98 e 384/99. Em setembro de 2002, o Regime Próprio de Previdência Social foi reorganizado por meio da LC 12/02, alterada pelas Leis Complementares nºs 26 e 29/03.

DADOS INSTITUCIONAIS

O BERTPREV constitui um sistema próprio de previdência social dos servidores públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do município de Bertioga. Os benefícios assegurados são:

- Aposentadoria por tempo de contribuição, idade, invalidez, e compulsória,
- Pensão por morte,
- Salário maternidade,
- Auxílio doença,
- Salário família e auxílio reclusão nos limites da legislação federal pertinente.

A legislação federal que norteia o funcionamento do Instituto está contida na Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de novembro de 1998; Lei n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998; Lei n.º 9.796, de 05 de maio de 1999 e Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, e Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31/12/03.

GESTÃO ADMINISTRATIVA/PREVIDENCIÁRIA

A administração da Autarquia é exercida por um Presidente – único cargo em comissão -, uma Procuradora, um Contador, dois Escriturários e um Ajudante Geral, todos com remuneração

estabelecida por Lei, de provimento efetivo, além dos Conselhos Fiscal e Administrativo, ambos compostos por cinco membros titulares e cinco suplentes, todos funcionários efetivos e sem nenhuma remuneração. Da gestão Administrativa e Previdenciária decorreu ao Município de Bertioga a manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária, expedido pelo MPAS, que vem a atestar o cumprimento da Lei Federal n.º 9717/98, e por conseqüência, a possibilidade de recebimento de transferências voluntárias da União, empréstimos e financiamentos por instituição federal e compensação previdenciária.

As despesas com a administração da Autarquia totalizaram no exercício o valor de R\$ 302.430,97, o que gerou uma devolução aos cofres da Prefeitura de R\$ 27.569,03, já que o valor repassado pela Prefeitura, para cobertura das referidas despesas, foi de R\$ 330.000,00.

Além dos auxílios previstos em Lei, o BERTPREV remunera, hoje, treze aposentados e quatro pensões por morte, desdobradas em nove beneficiários. As despesas previdenciárias do exercício atingiram o valor de R\$ 568.175,64, assim distribuídas:

Aposentadorias	R\$ 175.848,88
Pensão por morte	R\$ 48.540,53
Auxílios	R\$ 333.454,23
Outros	R\$ 10.332,00

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Em 2003 foram recebidas todas as contribuições devidas do exercício, como também, as parcelas referentes o acordo dos débitos anteriores, firmado com a Prefeitura, com base em dezembro de 2001. Valores recebidos:

PREFEITURA:	
Contribuições de exercício	R\$ 3.296.236,97
Acordo	R\$ 729.258,25
Total Prefeitura	R\$ 4.025.495,22

CÂMARA

Contribuições do exercício	R\$ 157.915,01
BERTPREV	
Contribuições do exercício	R\$ 17.479,54

INATIVOS

Contribuições do exercício	R\$ 7.833,46
----------------------------	--------------

TOTAL GERAL

R\$ 4.208.723,23

GESTÃO FINANCEIRA

As aplicações financeiras foram efetuadas de acordo com a resolução 2652 do Banco Central. O montante das receitas financeiras no período atingiu o valor de R\$ 2.718.020,76.

FLUXO DE CAIXA PREVIDENCIÁRIO:

Saldo Final em 31/12/2002 R\$ 9.088.561,80

Entradas:	
Contribuições Previdenciárias	R\$ 4.208.723,23
Receitas Financeiras	R\$ 2.718.020,76

Saídas:	
Pagamentos de Benefícios	R\$ 568.175,64

Ajuste:	
Estorno Provisão ex. ant.	R\$ 44.357,64

Saldo Final em 31/12/2003 R\$15.402.772,51

FLUXO DE CAIXA ADMINISTRATIVO (CUSTEIO)

Saldo Final em 31/12/2002 R\$ -0-

Entradas:	
Repasse da Prefeitura	R\$ 330.000,00

Saídas:

Pagamento Despesas Adm.	R\$ 302.430,97
Devolução à Prefeitura	R\$ 27.569,03
Saldo Final em 31/12/2003	R\$ -0-

CONSELHOS FISCAL E ADMINISTRATIVO

A participação dos membros dos dois órgãos colegiados que compõem a estrutura administrativa do BERTPREV foi de suma importância à gestão da autarquia, principalmente na elaboração e aprovação da peça orçamentária, no acompanhamento das aplicações financeiras, na contínua e consistente fiscalização dos atos administrativos, e na avaliação e aprovação dos relatórios contábeis/financeiros.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir de 2001 o BERTPREV encerrou todos os exercícios sem nenhuma contribuição previdenciária não recebida, inclusive das parcelas do acordo, firmado com a Prefeitura Municipal em janeiro do mesmo ano. No exercício de 2003, o poder executivo recolheu algumas contribuições após seus vencimentos, mas todas acrescidas da multa, correção monetária e dos juros devidos.

A responsabilidade que o Poder Executivo e Legislativo tem demonstrado junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga, cumprindo com todas as suas obrigações econômico-financeiras e legais, e fiscalizando a administração do instituto através de seus conselhos de administração e fiscal, traduz a importância com que a atual administração, cuida da segurança, presente e futura, de todos os seus servidores e familiares.

O BERTPREV reitera sua confiança nos Poderes Públicos Municipais e nos seus fornecedores, e agradece a todos os servidores públicos, especialmente aos seus conselheiros e funcionários.

JORGE ATILIO PASCUCCI
PRESIDENTE

BALANÇO PATRIMONIAL
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2003 E 2002
(Em Reais)

ATIVO	31/12/2003		31/12/2002		PASSIVO
	31/12/2003	31/12/2002	31/12/2003	31/12/2002	
CIRCULANTE	16.336.481,28	10.216.762,67			
Disponível	15.402.772,51	9.088.561,80			
Bancos conta Movimento	53.207,68	24.384,90			
Aplicações Financeiras	15.349.564,83	9.064.176,90			
Valores a Receber	933.708,77	1.128.200,87			
Contribuições Previdenciárias Prefeitura de Bertioga-Acordo	527.288,53	405.228,41			
	406.420,24	722.971,46			
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	6.930.469,02	5.962.746,05			
Valores a Receber Prefeitura de Bertioga-Acordo	6.930.469,02	5.962.746,05			
PERMANENTE	35.962,72	23.781,70			
Imobilizado					
Bens Móveis	35.962,72	23.781,70			
SALDO PATRIMONIAL	1.260.881,16	1.298.452,06			
Passivo real a descoberto	1.260.881,16	1.298.452,06			
TOTAL DO ATIVO	23.563.794,18	17.501.741,48			
			RESERVA MATEMÁTICA	23.563.794,18	17.501.741,48
			TOTAL DO PASSIVO	23.563.794,18	17.501.741,48

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2003 E 2002
(Em Reais)

	31/12/2003	31/12/2002
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO		
RECEITA OPERACIONAL, PREVIDENCIÁRIA		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.601.524,10	2.486.266,61
Receitas de contribuições	3.601.524,10	2.486.266,61
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	(568.175,64)	(426.060,38)
Benefícios concedidos	(568.175,64)	(426.060,38)
RECEITAS FINANCEIRAS	3.064.894,12	2.061.946,74
Rendimento de Aplicações Financeiras	2.673.683,12	1.897.206,67
Atualizações Monetárias	380.431,00	164.639,07
RESULTADO ANTES DA RESERVA MATEMÁTICA	6.067.442,58	4.162.032,90
Reserva Matemática	(6.062.052,70)	(5.978.621,16)
RESULTADO LÍQUIDO PREVIDENCIÁRIO	25.389,88	(1.816.588,16)
RESULTADO DE CUSTEIO		
RECEITA OPERACIONAL DE CUSTEIO	302.430,97	263.682,12
Transferências para Custeio	330.000,00	250.000,00
Devolução Transferências de Custeio	(27.569,03)	(26.317,88)
DESPESAS OPERACIONAL DE CUSTEIO	(290.349,86)	(260.963,79)
Despesa com Pessoal	(184.441,89)	(178.562,39)
Serviços de Terceiros	(108.924,70)	(41.641,36)
(Outras Despesas) / Restituições	4.116,64	(32.870,01)
RESULTADO LÍQUIDO DO CUSTEIO	12.151,02	12.778,34
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	37.570,90	(1.803.809,82)

BERTPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA – BERTPREV

RELATÓRIO ANUAL DA ADMINISTRAÇÃO (CONTINUAÇÃO)

**DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES
DE RECURSOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2003 E DE 2002
(Em Reais)**

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

	31/12/2003	31/12/2002
ORIGENS DE RECURSOS		
Resultado do exercício	37.570,90	(1.803.820,82)
Itens que não afetam o capital circulante líquido		
Juros a longo prazo		(194.639,07)
Transferência do longo prazo para o circulante	345.464,16	722.971,46
Reserva matemática	6.082.052,70	5.878.631,16
	6.445.087,76	4.703.142,73
APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Aquisições do ativo permanente	12.181,02	3.581,00
Transferência do circulante para o realizável a longo prazo	313.188,13	3.409.481,37
Total proveniente das aplicações	325.369,15	3.413.072,37
AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	6.119.718,61	1.290.070,36
VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO		
Ativo circulante	16.336.481,28	10.216.762,67
Passivo circulante	-	-
Capital circulante líquido	16.336.481,28	10.216.762,67
Capital circulante líquido anterior	(10.216.762,67)	(8.926.692,31)
Aumento do capital circulante líquido	6.119.718,61	1.290.070,36

NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL**1.1. Objetivo**

Foi constituída em 23 de março de 1998, a Autarquia Municipal denominada INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE BERTIOGA – ISSB, atualmente denominada INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA – BERTPREV, com sede e foro no município de Bertioga, Estado de São Paulo, para a prestação de serviços e benefícios relativos a seguridade social dos servidores públicos da administração direta, autarquias e fundações públicas do município.

As finalidades do BERTPREV constitui de sistema próprio de seguridade social dos servidores públicos da administração direta, autarquias e fundações públicas do município de Bertioga, contributivo na forma da Lei, que visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos o servidor e seus dependentes, assim definidos em Lei, e aos direitos previdenciários assegurados aos servidores pela Legislação Municipal, compreendendo um conjunto de benefícios e ações que atendam as seguintes finalidades:

- a) Garantir meios de subsistência nos eventos de invalidez, doença, acidente de serviço, velhice, inatividade, falecimento, reclusão; e
b) Proteção à maternidade e a família.

1.2. Reserva Matemática

O déficit técnico acumulado de R\$ 1.260.881,16 (hum milhão duzentos e sessenta mil, oitocentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos), além de encontrar-se abaixo do limite de risco a saúde financeira do Instituto, advém dos seguintes fatores:

- Correção por meio da Lei Complementar nº 12/02, em vigor a partir de setembro/2002, da base de cálculo da contribuição previdenciária, que até então era composta tão somente pelo salário base, entendendo-se também para a incidência sobre o anuênio e adicionais por títulos educacionais, vantagens pessoais incorporáveis ao vencimento, consideradas na composição dos proventos de aposentadoria;
- A majoração da alíquota patronal para 11% somente a partir do mês de setembro/2002, visto que a indicação atuarial deu-se em janeiro/2002, data-base 31/12/2001;
- Crescimento da massa de servidores ativos em 18,52%, à vista da posse de aprovados em concurso público;
- Ausência de correção monetária (INPC) sobre o acordo de renegociação de dívida com a Prefeitura do Município de Bertioga, que prevê carência da correção monetária em 2002 e 2003, com incidência de somente juros de 6% ao ano.

NOTA 2 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis emanadas da legislação societária e da Portaria 4.992, de 05/02/99 do MPAS, aplicando-se no que couber, o disposto na Portaria 4.858, de 26/11/98 do MPAS, que dispõe sobre contabilidade de entidades fechadas de previdência privada.

NOTA 3 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Os principais critérios adotados são resumidos a seguir:

a) Aplicações financeiras

As aplicações financeiras são registradas ao custo de aquisição, acrescidas dos rendimentos auferidos até a data do balanço.

b) Ativo permanente

Está registrada ao custo de aquisição, não sendo considerado à depreciação do período.

NOTA 4 – VALORES A RECEBER DA PREFEITURA DE BERTIOGA / ACORDO

Os valores a receber da Prefeitura, referente acordo firmado em 22 de fevereiro de 2002 com base em dezembro/2001, vigorará pelo prazo de 240 meses, sendo pago em parcelas mensais, com início de pagamento em 15 de março de 2002 e pagamento final em 15/01/2022, estão acrescidos dos juros contratuais até a data do balanço.

Saldo em 31/12/2001

Juros	6.909.284,14
Parcelas recebidas	194.639,07
Juros recebidos	(287.886,80)
	(130.319,90)

Saldo em 31/12/2002

Curto prazo	6.685.716,51
	(722.971,46)

Longo prazo

	5.962.745,05
--	--------------

Saldo em 31/12/2002

Juros	6.685.716,51
Parcelas recebidas	313.188,09
Juros recebidos	(345.464,16)
	(377.507,26)

Saldo em 31/12/2003

Curto prazo	6.275.933,18
	(345.464,16)

Longo prazo

	5.930.469,02
--	--------------

NOTA 5 – RESERVAS MATEMÁTICAS

As reservas matemáticas foram determinadas com base em cálculo atuarial efetuado por consultores atuariais externos e apresentado através do Demonstrativo dos Resultados de Avaliação Atuarial, datados de 05/02/04 para o exercício de 2003 e 16/02/03 para o exercício de 2002, que representou os compromissos acumulados relativos aos “benefícios concedidos e a conceder” aos participantes, a saber:

	31/12/2003	31/12/2002
	Em Reais	Em Reais
FUNDO DE PREVIDÊNCIA		
Compensação financeira entre o RGPS e o regime próprio	22.302.913,02	16.203.289,42
Total	1.840.980,00	940.500,00
RESERVA MATEMÁTICA	24.143.893,02	17.143.789,42

Benefícios concedidos

Aposentadoria	3.457.948,21	1.618.113,57
Pensão por morte	937.396,10	518.544,14
	4.395.344,31	2.136.657,71

Benefícios a conceder

Aposentadorias iminentes	1.845.499,89	3.207.652,74
Aposentadorias não iminentes	19.163.929,98	13.097.958,03
	21.009.429,87	16.305.610,77
Total da reserva matemática	25.404.774,18	18.442.268,48
Déficit-técnico	(1.260.881,16)	(1.298.479,06)

NOTA 6 – DÉFICIT DO EXERCÍCIO

O montante de R\$ 1.260.881,16 representa o déficit líquido do exercício após a apropriação de diferença entre as reservas matemáticas de 2002 e 2003, no montante de R\$ 6.062.527,30.

NOTA 7 – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Na demonstração do resultado, destacamos o resultado previdenciário do custeio, conforme legislação pertinente.

NOTA 8 – INSTRUMENTOS FINANCEIROS

A utilização de instrumentos e de operações envolvendo indexadores, tem por objetivo a proteção das operações ativas da BERTPREV. A administração, baseada em análise efetuada por empresa especializada avalia que os riscos são mínimos, pois não existe concentração de parte contrária e as operações são realizadas com bancos de reconhecida solidez no mercado financeiro.

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO
LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2003 E DE 2002
(Em Reais)**

	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2001	556.369,76
Déficit de 2002	(1.803.820,82)
Saldo em 31 de dezembro de 2002	(1.298.452,06)
Superavit de 2003	37.570,90
Saldo em 31 de dezembro de 2003	(1.260.881,16)

ADMINISTRAÇÃO

JORGE ATILIO PASCUCCI EDUARDO SOARES DAIA
PRESIDENTE DO BERTPREV CONTADOR – CRC 1SP 168900/O-4

CONSELHOS**ADMINISTRATIVO:**

MARIA OZINETE PINHEIRO ALESSANDRO MAIA SIMÕES
WAGNER DE OLIVEIRA SANTOS NATÁLIA CHERNOW GARCIA
FRANCILENE BENTO REBELO PATRÍCIA SANTOS GONÇALVES
DÉBORA M.M.PEREIRA DE ABREU ELZA BRANDLE SIEGL
MARCELO DOS SANTOS PEREIRA RONALDO MENDES

FISCAL:

BERTPREV

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA – BERTPREV
RELATÓRIO ANUAL DA ADMINISTRAÇÃO (CONTINUAÇÃO)**

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga, em reunião realizada nesta data, cumprindo o que determina o Art. 74, inciso III da Lei Complementar 12/02, e disposições estatutárias, tendo examinado o Relatório Anual da Administração e as Demonstrações Contábeis referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2003, e considerando as conclusões apresentadas no Parecer dos Auditores Independentes, entendem que as peças pertinentes representam adequadamente a posição patrimonial e econômico-financeira da Autarquia, estando em condições de receberem a aprovação deste Conselho.

Bertioga, 17 de março de 2004
ALESSANDRO MAIA SIMÕES
Presidente do Conselho Fiscal

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Srs. Diretores e Participantes do
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA – BERTPREV

1. Examinamos os balanços patrimoniais do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga - BERTPREV levantados em 31 de dezembro de 2003 e de 2002, e as correspondentes demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.
2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil, que requerem que os exames sejam realizados com o objetivo de comprovar a adequada apresentação das demonstrações contábeis em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos exames compreenderam, entre outros procedimentos: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos do Instituto; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela Administração, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.
3. As reservas matemáticas foram determinadas com base em cálculos atuariais, efetuados por consultores atuariais externos. Nossa opinião, no que se relaciona a essas reservas, é fundamentada no parecer dos referidos atuários.
4. Em nossa opinião, os balanços patrimoniais, as demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, representam adequadamente em todos os aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga - BERTPREV, em 31 de dezembro de 2003 e 2002, o resultado de suas operações, as mutações do seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com os princípios contábeis emanados da legislação societária brasileira.
5. O BERTPREV apresenta um passivo a descoberto de R\$ 1.260.881,16 (R\$ 1.298.452,06 em 31 de dezembro de 2002). A continuidade normal de suas atividades depende da cobertura do déficit técnico, bem como do incremento de contribuições patronais adicionais apuradas atuarialmente.

São Paulo, 10 de março de 2004.
IRMÃOS CAMPOS & CERBONCINI
AUDITORES ASSOCIADOS
CRC 2SP 013.900/O-8
Fábio Cerboncini
Contador CRC 1SP 079.347/O-3

PARECER ATUARIAL

A análise dos resultados do estudo atuarial efetuado, bem como a perspectiva da evolução do contingente de ativos, aposentados e futuras pensões, nos permite inferir às seguintes conclusões:

No estudo realizado em dezembro de 2002, foram tabulados e estudados 06 pensões, 07 servidores aposentados, 945 servidores ativos representando uma Folha Salarial Total de R\$1.064.262,05 (Ativos + Aposentados + Pensionistas) e um Patrimônio no Fundo de Previdência de R\$ 16.203.289,42. Hoje, na data base de dezembro de 2003, temos uma massa populacional de 09 pensões, 14 servidores aposentados, 1.120 servidores ativos representando uma Folha Salarial Total de R\$1.387.451,66 (Ativos + Aposentados + Pensionistas) e um Patrimônio no Fundo de Previdência de R\$ 22.302.913,20. Houve um crescimento de 76,92%, da massa de inativos e pensões, enquanto na massa de ativos o crescimento foi de 18,52% e na Folha Total 30,73%. O Patrimônio no Fundo de Previdência cresceu 37,65%, superando o crescimento das massas e o crescimento salarial. Este ótimo resultado se deve a estruturação do Fundo, dentro dos níveis tecnicamente necessários conforme estabelecido em lei, permitindo uma evolução viável de custos para a manutenção dos benefícios previdenciários.

A manutenção de uma administração competente dos recursos financeiros alocados no Fundo de Previdência poderá reduzir no futuro, os níveis de contribuições.

São Paulo, 05 de fevereiro de 2004.
ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ACESSORIA ATUARIAL S/C LTDA
RICHARD DUTZMANN
Atuário – MIBA 935

LEGISLATIVO

**EDITAL Nº. 011/04
HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Bertioga HOMOLOGA a adjudicação referente ao Convite nº. 05/04, à favor da empresa ARC INFORMÁTICA LTDA., por estar de acordo com as bases especificações do instrumento convocatório, referente a Serviços de Suporte a Área de Informática para a Câmara Municipal de Bertioga, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, tendo em vista a decorrência do prazo sem interposição de recursos (art. 109, inciso I e II, parágrafo 3º e 6º), conforme prevê a Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

Bertioga, 15 de março de 2004
LUÍS HENRIQUE CAPELLINI
Presidente da Câmara

**EDITAL Nº. 010/04
HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Bertioga HOMOLOGA a adjudicação referente ao Convite nº. 04/04, à favor da empresa AGUSTA FANNARI ORGANIZAÇÕES S/C LTDA., por estar de acordo com as bases especificações do instrumento convocatório, referente a Serviços Técnicos Especializados para a Câmara Municipal de Bertioga, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, tendo em vista a decorrência do prazo sem interposição de recursos (art. 109, inciso I e II, parágrafo 3º e 6º), conforme prevê a Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

Bertioga, 12 de março de 2004
LUÍS HENRIQUE CAPELLINI
Presidente da Câmara

RESUMO DO LEGISLATIVO

Na 6ª sessão ordinária de 2004, realizada na última terça-feira (dia 16/03), foram apresentadas as seguintes indicações:

- **solicitação de iluminação pública para a Rua Luiz Pereira de Campos, no trecho compreendido entre as Ruas Manoel Gajo e Rodrigues Alves;**
- **realização de estudos que possibilitem o ordenamento e a fiscalização dos "catadores" de ferro-velho;**
- **pedido do retorno do Programa Sentinela em Bertioga;**
- **solicitação de extensão da rede elétrica e a instalação de luminárias para as quadras R e S, no bairro de Guaratuba;**
- **colocação de sinalização, tipo olho-de-gato, ao longo da Rodovia Rio-Santos;**
- **construção de mais duas escolas de Ensino Fundamental em Bertioga, sendo uma em Guaratuba e outra na Riviera de São Lourenço;**

Os vereadores apresentaram, ainda, as seguintes Moções:
- **Moção de Apoio ao deputado Valdemar Costa Neto, que pediu a demissão do ministro da Fazenda, Antônio Palocci, e do presidente do Banco Central, Henrique Meirelles;**

- **Moção de Parabenização ao delegado titular de Bertioga Elpídio Ferrarezi, por sua promoção a Delegado de 1ª classe;**

Encerrado o expediente dos senhores vereadores, o plenário aprovou:

- **Em 2ª discussão e redação final, o Projeto de Lei nº 010/04, que torna obrigatória a afixação, em hospitais, clínicas, policlínicas e pronto-socorros, de cartazes com informações sobre os procedimentos a serem adotados em caso de óbito de pacientes.**
- **Em 1ª discussão, o Projeto de Lei nº 02/04, que autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato de permuta de imóveis com o SESC (Serviço Social do Comércio).**
- **Em 1ª discussão, do Projeto de Lei nº 03/04, que autoriza a perpetuação do car-solo 295, quadra 2, localizado no Cemitério Municipal, onde está sepultado Edson Muniz da Silva, integrante da Força Expedicionária Brasileira na Itália.**
- **Em 1ª discussão, do Projeto de Lei nº 08/04, que autoriza concessão de direito real de uso de área, a título gratuito, em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), para instalação de sua sede.**

ATOS OFICIAIS**EXTRATO DE PORTARIA**

Portaria nº 102/04. Sindicância. Eventual negligência médica efetuada no Hospital Municipal de Bertioga. Processo Administrativo nº 856/04. COPIAS. Bertioga, 05 de março de 2004. Dr. Lairton Gomes Goulart, Prefeito do Município.

EXTRATO DE PORTARIA

Portaria nº 115/04. Processo Administrativo Disciplinar. Jurandyr José Teixeira das Neves. Processo Administrativo nº 1600/04. Possível violação aos preceitos legais contido no artigo 96, incisos I, III e V e artigo 97, XI da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995, bem como no artigo 11, incisos I e II da Lei Federal nº 8.429/92. Penas previstas nos artigos 106, *caput*, e 108, III e IV da Lei Municipal nº 129/95. COPIAS. Bertioga, 15 de março de 2004. Dr. Lairton Gomes Goulart, Prefeito do Município.

PORTARIANº 117**DE 16 DE MARÇO DE 2004**

“Nomeia Carlos José Barboza para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete de Diretoria - AD”.

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 12, II, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 15 de março de 2004, **CARLOS JOSÉ BARBOZA**, portador do RG nº 28.827.342-4 e inscrito no CPF sob o nº 186.247.458-37, para o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DE DIRETORIA - AD**, com vencimentos CCC-IV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 01, de 29 de março de 2001.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 15 de março de 2004.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 16 de março de 2004.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

PROCESSO Nº 2092/02**SINDICÂNCIA**

Ante o exposto e considerando o mais o que dos autos consta, julgo IMPROCEDENTE a acusação e ABSOLVO a servidora MARIA INÊS BARROSO, Auxiliar de Enfermagem, Registro Funcional nº 634, das imputações descritas na inicial e determino o ARQUIVAMENTO deste processo administrativo disciplinar.

Registre-se e Cumpra-se
Bertioga, 04 de Março de 2004

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

PORTARIANº 114**DE 12 DE MARÇO DE 2004**

“Designa a equipe para execução de ações de Vigilância Sanitária e Epidemiológica”.

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 11 e 12 da Lei Municipal nº 156, de 20 de outubro de 1995, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 197, de 9 de janeiro de 1996 e o disposto no artigo 96 da Lei Estadual nº 10.083/98;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a equipe para o desenvolvimento das ações de Vigilância Sanitária, **DESIGNADA A EQUIPE DA SEÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO – SESP**, que será composta pelos seguintes profissionais abaixo relacionados, que investidos das suas funções fiscalizadoras, serão competentes para fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários, expedindo termos, autos de infração e imposição de penalidades, referentes à prevenção e controle de saúde:

NOME	CAT. PROF.	CARGO/FUNÇÃO	REGISTRO	CPF
Roberto Teixeira Ribeiro	Tecnólogo Sanitarista	Chefe de Seção	943	33.626.018-12
Antonio Carlos R. Barreto	Técnico de nível médio	Fiscal	999	052.532.658-80
André Ferauche	Bacharel em Direito	Fiscal	1.082	248.660.288-74
Raquel Stefanini Rodrigues	Técnica de nível médio	Fiscal	1.788	298.579.718-73
Aluísio Bichir	Médico Sanitarista	Médico Pediatra	167	920.716.358-68
José Paulo Casolaro	Arquiteto	Arquiteto	722	075.780.498-52
Lúcia Peres Guimarães	Enfermeira Sanitarista	Enfermeira	245	058.156.198-84

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 12 de março de 2004.

(Pa nº 5752/01)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

PORTARIANº 116**DE 15 DE MARÇO DE 2004**

“Transfere Geraldo Chaddad Filho da Secretaria de Administração, Finanças e Jurídico para a Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural”.

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995 e atendendo aos critérios de conveniência e oportunidade da Administração, bem como a necessidade de mais servidores atuando na EMEI Boracéia, visando melhorar ainda mais o andamento dos procedimentos administrativos e tendo em vista também que a unidade escolar fica localizada em bairro afastado do centro do Município, portanto, não sendo possível a transferência de outros servidores devido a essa distância, excetuando-se a transferência do servidor Geraldo Chaddad Filho, pois ele residiu nas proximidades do Bairro Boracéia;

RESOLVE:

Art. 1º. TRANSFERIR, a partir desta data, **GERALDO CHADDAD FILHO**, Escriturário, Registro Funcional nº 621, da **Secretaria de Administração, Finanças e Jurídico – SA**, para a **Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural – SE**, na EMEI Boracéia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 15 de março de 2004.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de março de 2004.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

PROCESSO Nº 4013/02**SINDICÂNCIA**

À vista do que se apurou no presente processo administrativo disciplinar e tendo em conta a manifestação do ilustre Assessor Jurídico, ABSOLVO o servidor LÉLCIO AZEVEDO, Auxiliar de Enfermagem, Registro Funcional nº 115, da imputação que lhe é feita, por falta de prova.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Bertioga, 18 de Fevereiro de 2004

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

PROCESSO Nº 7039/03**SINDICÂNCIA**

Destarte, com fundamento nas disposições do Artigo 117, Inciso I, da Lei 129/95, determino o ARQUIVAMENTO da Sindicância.

Registre-se e Cumpra-se
Bertioga, 04 de Março de 2004
DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

PORTARIANº 118**DE 16 DE MARÇO DE 2004**

“Nomeia Sandra Regina Antunes Fonseca para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I”.

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995 e no artigo 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a servidora foi aprovada no último concurso público, homologado em 13 de setembro 2002 e publicado no Boletim Oficial do Município em 14 de setembro de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 17 de março de 2004, **SANDRA REGINA ANTUNES FONSECA**, portadora do RG nº 23.302.504-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 254.884.278-99, para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Nível 09-A**, conforme o quadro dos servidores efetivos do Anexo XII, da Lei Complementar Municipal nº 01, de 29 de março de 2001.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 16 de março de 2004.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

PORTARIANº 119**DE 19 DE MARÇO DE 2004**

“Fica cedido para a 293ª CIRETRAN o servidor Carlos José Barboza”.

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 81, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995 e o convênio firmado entre a Secretaria de Segurança Pública e a Prefeitura do Município de Bertioga;

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER, a partir de 15 de março de 2004, o servidor **CARLOS JOSÉ BARBOZA**, portador do RG nº 28.827.342-4 e inscrito no CPF sob o nº 186.247.458-37, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete de Diretoria, sem prejuízo de seus vencimentos e acréscimos pecuniários, para a **293ª CIRETRAN**, com fundamento legal no artigo 81, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 15 de março de 2004.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Bertioga, 19 de março de 2004.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

PROCESSO Nº 9245/00**SINDICÂNCIA**

Destarte, com fundamento nas disposições do Artigo 117, Inciso I, da Lei 129/95, determino o ARQUIVAMENTO da Sindicância.

Registre-se e Cumpra-se
Bertioga, 04 de Março de 2004
DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

ATOS OFICIAIS

**LEI Nº 578
DE 15 DE MARÇO DE 2004**

“Denomina de ‘Rua Antonio Peres’ a atual ‘Rua D’, localizada no Bairro Indaiá, e dá outras providências.”

Autor: Vereador Celso da Silva Martínez
DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município;

Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na

4ª Sessão Ordinária, realizada no dia 02 de março de 2004 e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de “RUA ANTONIO PERES” a atual “Rua D”, do Bairro Indaiá, em Bertioiga.

Parágrafo único. Faz parte da presente Lei, como anexo I, o abaixo-assinado dos moradores da

localidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioiga, 15 de março de 2004.

(Pa nº 1826/04)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

**LEI Nº 580
DE 18 DE MARÇO DE 2004**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de permuta com SESC – Serviço Social do Comércio.”

Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município;

Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 1ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 16 de março de 2004 e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com Serviço Social do Comércio – SESC, contrato de permuta, relativa aos imóveis descritos nos incisos I e II deste artigo, tudo conforme consta do processo administrativo nº 6307/2001.

I - Imóvel do Município

Valor total de R\$ 1.147.843,19

Área de 23.297,00 m² - Bertioiga

Terreno de forma irregular, situado na rua Pastor Djalma da Silva Coimbra, medindo cerca de 50,00 metros de frente para a mencionada rua, do loteamento Jardim Rio da Praia, em Bertioiga, aproximadamente 451,00 metros à direita, em três segmentos, sendo o primeiro, reto com aproximadamente 306,00 metros, o segundo, curvo com aproximadamente 88,00 metros de desenvolvimento e raio aproximado de 468,00 metros, o terceiro, reto com aproximadamente 57,00 metros, dividindo com terreno do SESC, aproximadamente 453,00 metros à esquerda, em três segmentos, sendo: o primeiro reto, com aproximadamente 299,00 metros, o segundo, curvo, com aproximadamente 96,00 metros de desenvolvimento e raio aproximadamente de 520,00 metros, o terceiro, reto , com aproximadamente 58,00 metros, dividindo com terreno do SESC (futuro leito da avenida Anchieta), atualmente com leito da avenida Anchieta aproximadamente 52,00 metros, aos fundos, dividindo com a rua “C” do loteamento aprovado “Jardim das Canções”, encerrando área de 23.297,00 m².

II - Imóveis do SESC - Serviço Social do Comércio

Valor total de R\$ 1.150.134,14

Área 1 de 10.113,07 m² - Bertioiga

Tem início no ponto A, situado na cerca que limita a propriedade de Luiz Antonio Fleury de Assumpção ou sucessores e a Praia dos Banqueiros e segue com azimute 263º 27’55” e 10,96 metros até o ponto B, confrontando do ponto A ao ponto B com a Praia dos Banqueiros. Do ponto B, na cerca com a propriedade da Sociedade Urbanística Bertioiga Ltda. ou sucessores, a divisa deflete à direita, acompanhando esta cerca, com azimute 15º21’01” e 125,00 metros até o ponto C, na lateral da rua João Ramalho. Daí cruza esta rua com 17,09 metros até o ponto D, situado em outra cerca. Deste ponto segue por esta cerca com azimute 15º21’01” e 867,84 metros até o ponto E, confrontando do ponto B ao E com a Sociedade Urbanística Bertioiga Ltda. ou sucessores. Do ponto E deflete à direita com azimute 79º52’04” e 10,89 metros até o ponto F, confrontando do ponto E ao ponto F com área remanescente do

SESC. Do ponto F deflete à direita e segue sempre por cerca com azimute 195º19’51” e 865,44 metros até o ponto G, na lateral da rua João Ramalho. Daí cruza esta rua com 17,08 metros até o ponto H, situado em outra cerca, de onde segue com azimute 195º19’51” e 128,00 metros até o ponto A inicial, confrontando do ponto F ao ponto A com propriedade de Luiz Antonio Fleury de Assumpção ou sucessores. Ao atingir o ponto A início desta descrição, a divisa encerra seu perímetro com uma área inscrita de 10.113,07 m². Esta inserida neste perímetro a faixa da rua João Ramalho, com largura de 14,00 metros e superfície de 173,00 m², delimitada pelos pontos C, D, G e H.

Área 2 de 128.895,88 m² - Bertioiga

Tem início no ponto 1 situado na interseção de cercas que limitam a faixa de domínio do D.E.R.(Rodovia BR-101) e a área de propriedade de Alberto Hugo de Oliveira Caldas ou sucessores e segue, acompanhando o alinhamento da Rodovia BR-101, no sentido de quem de Santos se dirige a São Sebastião, com azimute 95º01’09” e 302,00 metros até o ponto 2, confrontando do ponto 1 ao 2 com faixa de domínio da Rodovia BR-101. Do ponto 2 a divisa deflete à esquerda e segue por uma cerca com azimute 8º 59’26” e 6,15 metros até o ponto 3, situado na cerca que limita a faixa da Petrobrás. Daí cruza a faixa com 13,45 metros até o ponto 4, de onde prossegue sempre com azimute 8º 59’26” e 400,20 metros até o ponto 5, confrontando do ponto 2 ao ponto 5 com propriedade de Luiz Antonio Fleury de Assumpção ou sucessores. Do ponto 5, situado na margem do Rio Itapanhaú, a divisa deflete à esquerda, abandonando a cerca, e segue pela sinuosidade da margem do Rio Itapanhaú a jusante, em linha aberta não demarcada, representada pelos pontos 5 a 9 e seguinte descrição: Do ponto 5 com azimute 318º 37’06” e 39,15 metros até o ponto 6, de onde deflete ligeiramente à esquerda, com azimute 299º01’12” e 117,55 metros até o ponto 7. Daí com azimute 290º00’15” e 51,72 metros até o ponto 8 e com azimute 298º37’25” e 55,35 metros até o ponto 9. Do ponto 9 deflete à esquerda e segue pela cerca que limita a propriedade de Alberto Hugo de Oliveira Caldas ou sucessores, com azimute 195º17’30” e 517,45 metros até o ponto 10, situado na faixa da Petrobrás. Daí cruza esta faixa com o mesmo azimute e 15,22 metros até o ponto 11, de onde com a distância de 4,68 metros atinge o ponto 1 inicial, confrontando do ponto 9 ao ponto 1 com propriedade de Alberto Hugo de Oliveira Caldas ou sucessores. Ao atingir o ponto 1 início desta descrição, a divisa encerra seu perímetro com uma área inscrita de 128.895,88 m². Está inserida neste perímetro a faixa da Petrobrás com superfície de 4.285,03 m² delimitada pelos pontos 3, 4, 10 e 11.

Área 3 de 3.324,58 m² - Bertioiga

Inicia-se no ponto 11A situado na lateral direita da avenida Anchieta, no sentido de quem se dirige a São Sebastião, e segue em curva circular à direita, pela citada lateral, com raio 135,01 metros e desenvolvimento de 38,05 metros até o ponto 12, de onde continua por esta lateral com azimute 104º21’39” e 11,48 metros até o ponto 13. No ponto 13 a divisa abandona esta lateral e segue por cerca defletindo à

direita com azimute 201º06’39” e 87,14 metros até o ponto 6, confrontando do ponto 13 ao ponto 6 com propriedade de Luiz Antonio Fleury de Assumpção ou sucessores. No ponto 6 a divisa deflete novamente à direita, e segue por outra cerca com azimute 259º52’04” e 10,89 metros até o ponto 7, confrontando do ponto 6 ao 7 com a faixa de acesso à Praia dos Banqueiros, SESC. No ponto 7 o alinhamento divisório continua pela mesma cerca com azimute 259º36’31” e 23,94 metros até o ponto 7A, confrontando entre os pontos 7 e 7A com propriedade da Sociedade Urbanística Bertioiga Ltda. ou sucessores. No ponto 7A, a divisa deflete à direita, abandonando a cerca e seguindo por um alinhamento aberto, com azimute 15º11’18” e 89,50 metros até o ponto 7B, de onde deflete em curva circular à esquerda com raio 6,53 metros e desenvolvimento 12,20 metros até o ponto 11A inicial, confrontando entre os pontos 7A e 11A com propriedade do SESC (Área 1). Ao atingir o ponto 11A início desta descrição, a divisa encerra seu perímetro com uma área inscrita de 3.324,58 m².

Art. 2º. O imóvel designado como área 1 (com 10.113,07m²), deverá ser constituir numa área destinada à implantação de canal de drenagem, conforme proposta contida no Plano Diretor de Macrodrenagem do Município, interligando o canal do Loteamento “Maitinga” até a praia, além de contribuir substancialmente para a melhoria do sistema viário local, possibilitando por meio de ampla avenida a interligação da já existente Avenida Anchieta com o complexo da Rua João Ramalho/Praia, através da Avenida do Canal do Loteamento “Maitinga”.

Art. 3º. O imóvel designado como Área 3 (com 3.324,58m2), deverá ser utilizado única e exclusivamente para viabilizar a implantação do sistema de drenagem na área, com o prolongamento do canal existente na Av. do Canal da Enseada – do Loteamento “Praia de Maitinga” – até a Avenida Anchieta, e para permitir a implantação de trecho de via de circulação de veículos com, partindo da referida Av. Anchieta, encontra-se com a já existente da Av. do Canal da Enseada, resultando na ligação com a rua João Ramalho e garantia sempre, aos terrenos remanescentes do SESC, uma testada fronteira a esse novo trecho.

Art. 4º. A permuta a que se refere esta Lei será feita, sem reposição em pecúnia, entre as partes.

Art. 5º. Até a assinatura da escritura definitiva, as áreas referidas no artigo 1º desta Lei, não poderão ser vendidas ou cedidas, a qualquer título, a terceiros.

Art. 6º. As despesas com a escritura de permuta serão rateadas entre as partes, sendo que seus respectivos registros correrão por conta do SESC e da Prefeitura do Município de Bertioiga, no que diz respeito às áreas que cada um receber a título de permuta.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Prefeitura do Município de Bertioiga.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioiga, 18 de março de 2004.

(Pa nº 6307/2001)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

**LEI Nº 579
DE 18 DE MARÇO DE 2004**

“Autoriza a perpetuação do Car-Solo nº 295.”

Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município;

Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 1ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 16 de março de 2004 e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a perpetuação do Car-Solo nº 295, Quadra 02, localizado no Cemitério Municipal de Bertioiga, onde está sepultado Edson Muniz da Silva, integrante da Força Expedicionária Brasileira na Itália.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioiga, 18 de março de 2004.

(Pa nº 4940/03)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

**LEI Nº 581
DE 18 DE MARÇO DE 2004**

“Autoriza concessão de direito real de uso de área que menciona e dá outras providências.”

Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município;

Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 1ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 16 de março de 2004 e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo a fazer concessão de direito real de uso, a título gratuito, em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE , da seguinte área:

“À área de forma irregular inicia-se no vértice ST01, deste, segue-se com azimute de 199º29’31” e distância de 42,00 metros até encontrar o vértice ST02, onde neste alinhamento confronta com a Rua Irmão Marista Paulo Gaudêncio. Deste, segue-se com distância desenvolvida de 14,14 metros até encontrar o vértice ST03, onde neste alinhamento confronta com o encontro da Rua Nagasaki. Deste, segue-se com azimute de 109º12’12” e distância de 90,95 metros até encontrar o vértice ST04, onde neste alinhamento confronta com a Rua Nagasaki. Deste, segue-se com azimute de 19º29’31” e distância de 60,00 metros até encontrar o vértice ST11, onde neste alinhamento confronta com a área “B”. Deste, segue-se com azimute 289º12’15” e distância de 91,05 metros até encontrar o vértice ST12, onde neste alinhamento confronta com a Rua Shimonoseki. Deste, segue-se com distância desenvolvida de 14,14 metros até encontrar o vértice ST01, encerrando assim essa descrição perimétrica, onde neste alinhamento confronta com o encontro da Rua Irmão Marista Gaudêncio, perfazendo uma superfície de 5.965,06 m².”

Art. 2º. Fica a concessionária obrigada a utilizar a área para a instalação da sua sede da APAE, em Bertioiga.

Parágrafo único. De acordo com o cronograma, a obra terá início previsto para janeiro de 2005 e término em dezembro de 2006.

Art. 3º. A concessão se efetivará mediante contrato, cujo termo anexado faz parte integrante da presente Lei, a ser firmado entre a Prefeitura do Município de Bertioiga e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioiga, 18 de março de 2004.

(Pa nº 177/03)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

NOTÍCIAS DO EXECUTIVO

Secretaria de Saúde reforma consultório odontológico da UBS Vista Linda

Oferecer um tratamento de qualidade e conforto aos pacientes. Com este intuito, a Prefeitura, por intermédio da Secretaria de Saúde e Bem Estar, vem investindo na reestruturação dos consultórios dentários instalados nas Unidades Básicas de Saúde do município.

Desta vez, foi o consultório da Unidade Básica de Vista Linda que recebeu equipamentos novos, todos de última geração.

Tudo foi trocado no consultório, desde a cadeira até o refletor. São equipamentos de qualidade e que não deixam nada a desejar aos utilizados em consultórios particulares.

No local são atendidas as crianças da rede municipal de ensino, onde são feitos tratamentos como extração, restauração, limpeza, aplicação de flúor, raio-x, entre outros.

O atendimento é voltado às crianças, depois

que elas passam por uma triagem, feita no início do ano letivo em todas as escolas. A partir daí, elas são encaminhadas para fazer o tratamento nas UBS's.

Em casos de necessidade, funcionários da Seção de Saúde Bucal também realizam atendimentos emergenciais no local. Se por acaso um adulto estiver com dor, é só de dirigir ao posto, que será atendido prontamente.

Dentre os equipamentos instalados na UBS Vista Linda estão também amalgamador e fotopolimerizador, ambos digitais, de última geração. Tudo isso permite que sejam feitos vários tipos de tratamentos.

Atualmente, só não são feitos tratamentos de canal, mas, com a realização do Concurso Público por parte da Prefeitura, onde foram abertas vagas para endodontista, em breve mais este serviço será oferecido gratuitamente à população.



No local foram instalados novos equipamentos de última geração: atendimento gratuito à população

Bertprev realiza para os servidores Simpósio sobre Previdência Municipal

Destinado aos segurados do Regime Próprio de Previdência Social de Bertioga, será realizado no próximo dia 26 um simpósio sobre Previdência Municipal. O evento, aberto a todos os funcionários públicos, acontecerá a partir das 14 horas, na quadra de esportes instalada nas dependências do Paço Municipal.

A proposta do encontro é aproximar os segurados ao tema Previdência, que assume

papel decisivo na vida de cada um, garantindo parte de seu futuro.

O simpósio abordará temas que dizem respeito ao funcionamento da Autarquia, manutenção do Fundo Previdenciário por meio de contribuições previdenciárias e aplicações financeiras e demonstrativo de resultados, entre outros assuntos.

Os participantes também poderão ter conhecimento das principais mudanças implementadas pela Reforma da Previdência, por

meio da Emenda Constitucional 41/03, como as regras atuais de aposentadoria, cálculo de pensão por morte, contribuições previdenciárias e terão informações sobre o cálculo atuarial e sua vital importância à saúde do fundo previdenciário.

O simpósio contará com a presença de convidados como os representantes das empresas Risk Office, Serviços de Análises do Mercado Financeiro, e da ETA- Assessoria Atuarial, que falará sobre serviços atuariais.

Alunos de cursos expõem na Casa da Cultura

Entre os dias 22 e 31, a Casa da Cultura estará promovendo uma exposição dos trabalhos feitos pelos alunos dos cursos de pintura em tecido e em tela, biscuite e arraiolo.

Será uma oportunidade dos alunos mostrarem tudo o que aprenderam nos cursos, que são ministrados gratuitamente no local. A exposição acontecerá todos os dias, das 9 às 18 horas.

Cursos – Continuam abertas as inscrições para os cursos de flores de meia de seda (aulas às segundas, das 14h30 às 16h30), pintura em tecido (às segundas, das

14 às 17h), vagonite (às quintas, das 14 às 17h) e tricô (às terças, das 14 às 17h).

A Casa da Cultura também está oferecendo uma novidade para quem gosta de música. Trata-se da abertura de inscrições para o curso de canto, cujas aulas acontecerão às quintas-feiras, das 14 às 18 horas.

Todos os cursos oferecidos pela Casa da Cultura são gratuitos. As inscrições podem ser feitas no próprio local. Maiores informações pelo telefone 3317-4060.

ATOS OFICIAIS

ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE ENCARGOS ADMINISTRATIVOS

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 18/03/04 - VOLTA A CIRCULAÇÃO

51284/1982-Alfio Berardi-(Proc. 1507/04); 51335/1982-Administração Regional de Bertioga-(Proc. 1507/04); 51148/1984-Antonio Colmeal Amare-(Proc. 1175/04); 50223/1987-Administração Regional de Bertioga-(Proc. 1415/04); 50847/1987-Pedro Ulanin-(Mem. 039/2004-SERE); 51334/1987-Orestes Garcia Gonzalez-(Pet. 651/04); 50465/1988-Cesare Giuseppe Dainese-(Proc. 1683/04); 51571/1988-Orestes Garcia Gonzalez-(Pet. 651/04); 50688/1989-Salvador Cordon Parra-(Mem. 039/2004-SERE); 51917/1990-Administração Regional de Bertioga-(Mem. 039/2004-SERE); 52372/1990-Expedito de Cleor Honorio-(Pet. 618/04); 51372/1991-Jorge Elias Mahtuk Filho-(Proc. 1741/04); 5751/1994-João Manoel dos Santos Neto-(Proc. 1611/04); 2252/1995-Guarda Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda-(Pet. 629/04); 7606/1995-Alfio Berardi-(Proc. 1507/04); 10530/1996-Elevadores Sûr S/A - Indústria e Comércio-(Pet. 662/04); 10850/1996-Janice Araujo Reis-(Proc. 23197/1997); 21135/1997-Francisco Thadeu Prado Cruz-(Pet. 642/04); 23213/1997-Janice A. Reis-(Proc. 23197/1997); 2538/1998-Soc. Amigos da Vista Linda e Vista Alegre-(Ofício nº 54/04-Min. Público); 7127/1998-Maurício Antonio Matos Rebelo-(Pet. 659/04); 7229/1998-Álvaro José Granado-(Proc. 1175/04); 1493/1999-Helci Cunha Corrêa-(Pet. 631/04); 2378/1999-Miguel Aparecido de Oliveira-(Proc. 1637/04); 2595/1999-Maria do Céu Marmé Rodrigues-(Pet. 567/04); 2785/1999-Aldo do Carmo Fazioli-(Pet. 622/04); 2900/1999-Antonio Vilaça-(Proc. 1630/04); 3769/1999-Gleyde Antonietta Bresciani Berardi-(Proc. 1507/04); 7347/1999-Ruben Del Rio Gonzalez-(Proc. 1175/04); 7841/1999-Incorporadora e Construtora Litorânea Ltda.-(Proc. 1175/04); 9155/1999-Arileize Helena Romeiro-(Memo. 19/04 - DIVAT); 1987/2000-Ministério Público do Estado de São Paulo-(Ofício 46/04-Min. Público); 3201/2000-Solon Pereira de Brito-(Proc. 1175/04); 4462/2000-Secretaria de Administração (Comissão Perm. De Avaliação)-(Memo. 11/04 - SEHA); 4805/2000-Ministério Público SP-Promotoria de Justiça de Bertioga-(Of. 2045/04-Deinter VI); 7792/2000-Elizabeth Vavassori de Lello-(Proc. 1480/04); 8546/2000-Aurélio Pacheco-(Proc. 1473/04); 8676/2000-Wolf Representações Ltda.-(Pet. 650/04); 3278/2001-Câmara Municipal de Bertioga-(Of. 85/04-CAM); 3529/2001-T. L. Gomes & Gomes Ltda-ME-(Pet. 648/04); 6194/2001-Karla Akiyama da Cunha-(Pet. 628/04); 9351/2001-Fabiana Pimentel Gimenes-(Pet. 601/04); 2418/2002-Dayse de Oliveira Silva Medicamentos ME-(Proc. 1944/04); 3289/2002-Sidney Southier-(Proc. 1810/04); 5939/2002-Secretaria de Saúde e Bem Estar (DVS)-(Mem. 25/04-SEOC); 7727/2002-Paulo Odair Perez-(Proc. 1476/04); 3179/2003-Camila Cavalheiro Nogueira Lanchonete-ME-(Pet. 623/04); 4605/2003-Sidney Ferreira da Silva-(Mem. 013/04-DAB); 7221/2003-Valdir Pereira Lima-(Pet. 646/04); 8914/2003-ELB Consultoria e Treinamento Ltda-(Pet. 625/04).

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 18/03/04 - ARQUIVE-SE

51339/1982-Vasile Ivanov; 50879/1985-Claudio Roberto Bauzys; 52514/1987-Elaine A. M. Santos; 51433/1988-Antonio Carlos Alves; 50537/1990-Aurelio Garcia Crepaldi e outro; 50173/1991-

Maria Helena Zucco; 34586/1992-Paulo Silva Braz; 299/1995-Domingos do Espírito Santo de Jesus; 9006/1996-Valdir Pansan; 9399/1996-Nívio Foschi; 13058/1996-João Costa Fernandes-ME; 20282/1997-Antonio Carlos Almeida e outros; 510/1998-Laudimar Ulinger Santana; 6968/1999-Robinson Iartelli; 7604/1999-Simão Ribeiro Kierme; 7883/1999-Francisco Alencar de Almeida; 8117/1999-Deusinede Freitas Coelho; 9543/1999-Raimunda Alves da Silva; 1164/2000-Poder Judiciário - Foro Distrital de Bertioga; 4139/2000-Daniel Guedes Dias; 5152/2000-Aparecida Hune da Costa; 7527/2000-Jeane de Souza Ferreira; 9927/2000-Secretaria de Planejamento e Obras; 39/2001-Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural; 2463/2001-Câmara Municipal de Bertioga; 5596/2001-Secretaria de Planejamento e Obras; 5598/2001-Secretaria de Planejamento e Obras; 8211/2001-Geraldo Chaddad Filho; 8310/2001-Vitor Batista Pinto Junior; 9236/2001-Ligia Correa Mafra Bertioga-ME; 1292/2002-Sonia Ferrão de Aquino P. Araújo; 1503/2002-Gabinete do Prefeito (Assessoria de Comunicação); 2275/2002-Rubens Santana Silva; 3145/2002-Adilson Silva Nascimento; 3160/2002-Julia Virginia Ranalli; 3182/2002-Arthur Pinheiro Lemos Filho; 3221/2002-Fabiana dos Santos; 3381/2002-João Carlos dos Santos Lopes; 3662/2002-Secretaria de Meio Ambiente e Obras; 4489/2002-Claudio Lopes dos Santos; 5665/2002-7 Filmes; 6426/2002-Cesar Eduardo Sobrosa; 6456/2002-Leandro Conti; 7162/2002-Amaury Fernando Tavares; 7839/2002-Fernando Sena Rodrigues; 8017/2002-Marilene Alves de Souto; 8102/2002-Sivaldina Francisca de Novaes; 218/2003-Marlene de Paula Candido; 818/2003-Secretaria de Meio Ambiente (DOA); 1282/2003-Luiz Hora de Mendonça Junior; 1760/2003-Ines Maria dos Santos; 2565/2003-Gabinete do Prefeito (Assessoria de Comunicação); 2846/2003-Secretaria de Turismo. Com. E Assuntos Náuticos; 4942/2003-Jornal 1ª Hora - Bertioga; 5124/2003-Gilberto Francisco da Costa; 5867/2003-Folha do Turismo; 5908/2003-Jornal da Baixada; 5909/2003-Jornal da Baixada; 5925/2003-Alice Armarinhos de Bertioga Ltda-ME; 6163/2003-Viaje Magazine Turismo e Lazer; 6364/2003-Edra Equipamentos Especiais; 7034/2003-Revista Beach & Co.; 7085/2003-Academia de Filmes; 7157/2003-João Rodrigues; 7566/2003-Serge Isaac Lamaré Njoya Mongbet; 7790/2003-Antonio do Belém Camargo; 7834/2003-Revista Beach & Co.; 7918/2003-Aline da Silva Fernandes; 8194/2003-Julio Ostrowska; 8386/2003-Congregação Cristã do Brasil - Reg. Guarujá; 8761/2003-Shinjun Kuniyoshi; 8841/2003-Suseli Regina de Souza Leite Cezar; 8987/2003-Câmara Municipal de Bertioga; 9046/2003-Fernando Sena Rodrigues; 9069/2003-Lucio Gomes dos Santos; 9132/2003-Tu Zuei Sui; 9199/2003-Wanda Bianchi Martinez; 41/2004-Sidney Sérgio Sylvio; 97/2004-Secretaria de Administração-SEFL; 216/2004-Bawa Board Shop Artigos Esportivos Ltda-ME; 420/2004-Acory Hidr. E Elétr. Ltda.; 452/2004-Francisco José Carol; 519/2004-Antonio Aldemio Lima Fernandes; 887/2004-Darcio de Almeida Leite; 889/2004-Lello Condomínios; 1049/2004-Secretaria de Meio Ambiente (DOA); 1151/2004-Laurizete de Oliveira Libório; 1302/2004-Secretaria de Meio Ambiente (DOA); 1304/2004-Vivian Lesley Plaut; 1311/2004-Assoc. do Condôminos Loteamento Morada da Praia; 1530/2004-Secretaria de Meio Ambiente (DOA); 1672/2004-Vanderlei de Faria; 1804/2004-Lan Hee A. Castanha; 1838/2004-Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; 1841/2004-João Batista da Silva; 1853/2004-Roy Stuart Beck; 1972/2004-Ariadne Christina de Andrade dos Santos.

EUNICE BERGAMINI

Chefe da Seção de Encargos Administrativos

PORTARIA Nº 120 DE 19 DE MARÇO DE 2004

“Nomeia a Comissão de Promoções dos Guardas Civis do Município de Bertioga”.

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o que preconiza o artigo 6º da Lei Complementar Municipal nº 30, de 24 de dezembro de 2003, sendo necessária a nomeação de comissão para organizar e analisar os procedimentos de promoção dos guardas civis efetivos e estáveis;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, para compor a COMISSÃO DE PROMOÇÕES DOS GUARDAS CIVIS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, os seguintes servidores, efetivos e estáveis:

CLEIDE ALVES DA SILVA, Registro nº 358, Técnico Auxiliar
ROBERTO RODRIGUES DA SILVA FILHO, Registro nº 342, Auxiliar de Escritório
VALDINIR GARCEZ FILHO, Registro nº 610, Auxiliar de Escritório

§ 1º. A Comissão será presidida pela servidora Cleide Alves da Silva.

§ 2º. Fica concedida gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do cargo de cada membro, conforme o artigo 7º, da Lei Complementar Municipal nº 30/03.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de março de 2004.

(PA nº 1402/03)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA EXPEDIENTE PUBLICADO EM 18/03/04

PROC.ADM.5110290-FERNANDACRISTINAFRANHAN-DEFIROOPEDIDODECANCELAMENTOODOISSREF.2002, EM08/03/04; 5131091-SÉRGIODE OLIVEIRA-DEFIROOPEDIDODECANCELAMENTO DA IM.32860, EM 15/03/04; 627798-MONICAAUGUSTAMARTELLI-DEFIROOPEDIDO DE PRORROGAÇÃO ATÉ 08/05/04; 278599-ALDDO CARMO FAZIOLI-DEFIROOPEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL, EM 16/03/04; 04700-PATRICIA NOGUEIRA GALVÃO-DEFIROOPEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL, EM 11/03/04; 318500-NANCIRODRIGUES DASILVA BERTIOGA-ME-DEFIROOPEDIDO DE CANCELAMENTO DA IM.16543, EM 16/03/04; 431500-TARCÍSIO JOSÉ MAIA DE SOUZA-DEFIROOPEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL, EM 16/03/04; 710600-JOSÉ RAIMUNDO ELIAS BEZERRA-LANÇADO O VALOR DE R\$ 28,53 (VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) REFERENTE À TAXA DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 01/03 À 09/03, EM 10/03/04; 179901-ACM DE ANDRADE JUNQUEIRA-INDEFERIDO O PEDIDO POR DESINTERESSE, EM 08/03/04; 337102-RUBENS DO AMARAL BRITTO JÚNIOR-INDEFERIDO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE ISSQN DOS EXERCÍCIOS 2002/2003, FACE COTA DO SEAL, DEFERIDO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL E ISSQN DE 2004, FACE RECOLHIMENTO EM OUTRO MUNICÍPIO, EM 16/03/04; 573402-REBELO, RODRIGUES E RENATO S/C LTDA-DEFIROOPEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL, EM 12/03/04; 724202-KAMIKAZE CENTER PARK - PROCESSO ARQUIVADO EM RAZÃO DA DECORRÊNCIA DE PRAZO O QUAL TORNA O PEDIDO SEM OBJETO, EM 11/03/04; 736202-RESTAURANTE E PIZZARIA 1º ESQUINA BERTIOGA LTDA-ME-INDEFERIDO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, APLICANDO-SE O § SEGUNDO, DO ARTIGO 166-A DA LEI 388/99, EM 08/03/04; 467303-DANIELA RODRIGUES TEIXEIRA-DEFIROOPEDIDO DE CANCELAMENTO DA IM.35120, EM 16/03/04; 576303-DEFIROOPEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL, EM 12/03/04; 622203-OFICINA DE MARCENARIA & DESIGN LTDA-DEFIROOPEDIDO DE REVISÃO DAS TAXAS, EM 08/03/04; 722903-INSTITUTO PEABIRU DE ECOTURISMO-INDEFERIDO O PEDIDO POR DESINTERESSE, EM 18/02/04; 726903-ANDRÉ GOMES DA SILVA-DEFIROOPEDIDO DE CANCELAMENTO DA IM.35110, EM 11/03/04; 742103-CAMPOS PUBLICIDADE S/C LTDA-ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO-DEFIROOPEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, EM 08/03/04; 921103-DENISE DA SILVA RESTAURANTE-ME-ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO-DEFIROOPEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, EM 11/03/04; 021404-MC. BORGUETTIL LANCHONETE-ME-DEFIROOPEDIDO DE ALVARÁ PARA FUNCIONAMENTO, EM 16/03/04; 026303-LUIZ CLAUDIO DA SILVA BERTIOGA-EPP-DEFIROOPEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ 08/04/04, EM 08/03/04; 031304-TIM CELULAR S/A-DEFIROOPEDIDO DE ALVARÁ EX-OFFICIO, EM 12/03/04; 033104-ELISE MACHIKOOKADA-DEFIROOPEDIDO DE ALVARÁ PARA AUTÔNOMO, EM 16/03/04; 33904-ELISEU DA SILVA PINHO-INDEFERIDO O PEDIDO, EM 03/03/04; 046704-MARIA LUCIENE RODRIGUES DE OLIVEIRA-DEFIROOPEDIDO DE CANCELAMENTO DE TAXA DE PUBLICIDADE, PETIÇÃO 505/04, EM 08/03/04; 065004-COMPANHIA MULLER DE BEBIDAS-INDEFERIDO O PEDIDO, PELA CONSTATAÇÃO DA INFIRINGÊNCIA AO DISPOSTO NA LEI 388/99, ANEXO V, TABELA VII, ÍTEM 21, EM 08/03/04; 100004-ANDREA DE ARAÚJO CABRAL-DEFIROOPEDIDO DE INSCRIÇÃO DE AUTÔNOMO, EM 16/03/04; 102704-CÉSAR CASTANHEIRAS DOS SANTOS-DEFERIDO O PEDIDO DE ALVARÁ, EM 16/03/04; 129604-GEISSA PESSOTTI TAVEIRA-DEFIROOPEDIDO DE ALVARÁ, EM 18/03/04; 136004-LUIZ FELIPE AZEVEDO FAGUNDES-DEFIROOPEDIDO DE CERTIDÃO NEGATIVA, EM 11/03/04; 143304-JOÃO IKARI-ME (POUSADA PORTAL DO SOL DE GUARATUBA)-DEFIROOPEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ 30/04/04, EM 16/03/04; 151804-OSNI DE LIMA BOMFIM-DEFIROOPEDIDO DE ALVARÁ PARA AUTÔNOMO, EM 16/03/04; 168604-TERESA MARIADA SILVA LANCHONETE-ME-INDEFERIDO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO, EM 08/03/04; 185504-VALDIENE SILVA SANTANA-DEFIROOPEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ 16/03/04; 191604-FÁBIO NOGUEIRA GALVÃO-DEFIROOPEDIDO DE ALVARÁ PARA FUNCIONAMENTO, EM 18/03/04; 192004-MARIA CECÍLIA FIGUEIREDO CARDOSO DA SILVA-DEFIROOPEDIDO DE ALVARÁ PARA AUTÔNOMO, EM 18/03/04; 193204-MARCIA NARA RUBIO MOZARDO-ME-DEFIROOPEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ 03/05/04; 194504-DEFIROOPEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL, EM 16/03/04; 205204-EMERSON ANTONIO PIRES-DEFIROOPEDIDO DE ALVARÁ PARA AUTÔNOMO, EM 18/03/04; 206204-MAS ASSISTÊNCIA MÉDICA E SAÚDE S/C LTDA-DEFIROOPEDIDO DE ALVARÁ, EM 18/03/04; 206804-MARIA NECI COSTA DE ALENCAR-DEFIROOPEDIDO DE ALVARÁ, EM 18/03/04; 209904-ADÉLIO SANTOS COSTA-DEFIROOPEDIDO DE ALVARÁ PARA AUTÔNOMO, EM 18/03/04; 210804-GLADYS HELENA PELLEGRINI PERNA-DEFIROOPEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, EM 17/03/04; 211704-MARIA JOSÉ ALVES MARIANO CALÇADOS-ME-DEFIROOPEDIDO DE ALVARÁ, EM 18/03/04.

MARIA DE LOURDES RAMIRO DE CAMPOS
Chefe da Fiscalização Tributária

ATOS OFICIAIS**CONVOCAÇÃO Nº 24
CONCURSO 01/02**

A Prefeitura do Município de Bertioga CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, na Seção de Recursos Humanos à Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Vila Itapanhaú – Bertioga/SP, nos horários das 09 às 11 horas e das 14 às 16 horas, munidos dos documentos constantes do edital nº 001/2002 do Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos nº 01/2002, para fins de admissão.

Cargo: RECEPCIONISTA

Clas.	Inscr.	Nome	R.G.	Total
23)	47656	SIMONE B DOS SANTOS	25007185x	67.5000

Cargo: PROFESSOR ADJUNTO

Clas.	Inscr.	Nome	R.G.	Total
41)	48568	JOSELLISTLENE R DE SOUZA	444008561	62.5000
42)	63915	BARBARA TRINDADE GONÇALVES	44531865X	62.5000
43)	41333	JAQUELINE CABRAL ALVES	357980013	62.5000
44)	45488	SONIA REGINA DE T.PATRÍCIO	163595100	60.0000
45)	62485	LUZINETE GOMES DE B SOARES	12900963	60.5000
46)	74006	MARIA DE LOURDES C GOULART	219416010	60.5000

Bertioga, 20 de março de 2004.

JOSÉ ANTONIO RUFINO COLLADO
Secretário de Administração, Finanças e Jurídico

**ATOS DO CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
EXPEDIENTE PUBLICADO EM 19/03/04**

PETIÇÕES : 436/04 – Juarez Porto Domingues, 16/04 – Laura Rodrigues Pamplona, 224/04 – Marcelo Ramos Rodrigues; 589/04 – Juner de Lara Carvalho; 520/04 – Carlos Alberto Scatone, Defiro o solicitado, concedendo uma prorrogação de prazo para cumprir intimação por mais 30(trinta) dias. 01396/96 – Secr. Serv. Urbanos, Defiro o solicitado parcialmente concedendo uma prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias.. 327/04 – Valter Felix – Indefiro o solicitado. Por falta de amparo legal quanto ao Item 01. **PROCESSOS:** 03012/00 – Carlos Limberti, 04192/02 – Romildo Palmeira, 07327/02 – Osvaldo Lopes de Azevedo, 05403/00 – Roberto Martins Costa, 19319/97 – Francisco Di Risio, 00979/03 – Paulo Roberto Stevanatto, 04186/02 – Guilherme dos Santos Neto, 02868/02 – Ademir José Jacinto, 03032/01 – Toyoshi Hata, 06935/00 – Antonio Lucindo de Carvalho, 09774/00 – Irene Celestina P. de Souza, 05149/00 – Antonio Furim, 03161/93 – Melhor. do Litoral Norte Empre. e Part. Ltda., 7378/98 – Jose Umbelino da Costa, 06001/01 – Salomão Lopes Segall, 02875/95 – Andréia de Souza, 01461/99 – Diocelino Pereira Lacerda, 05208/02 – Sebastião Jose de Barros, 05271/99 - João Cardoso de Oliveira, 07650/95 – Mario Ramos Rodrigues, 07544/00 – Eonilde Biggi de Paiva, 06214/98 – Hiromichi Takano, 03241/02 – Maria Claudia Cesquini Boso e Outro, 05980/95 – TOMANIK–Empreendimentos Imobiliários Ltda, 51643/86 – João Fuziwara, 8355/00 – Jose Ademir Tagliaboa, 4102/99 – Ronaldo Garcia, 3308/02 – Otavio Santos Abdala, 3307/02 – Claudinei Jose Lucas, 6175/02 – Jorge Higashi, 4700/02 – Ronaldo Lucio Gomes, 6820/03 – Raquel Lascala, 6048/02 – Jorge Constante Gavranic, 1667/03 - Flavio Faloppa, 1759/03 – Jose Antonio Valentim de Sousa, 5976/03 – Oswaldo André Fabris, 5025/03 – Jair Ferrari, 3960/03 – Paulo Tadeu Bosel, 3443/02 – Sergio Luiz de Almeida, 50708/85 – Jorge Katsuyoshi Kinoshita, 5891/03 – Dagmar de Souza Dias Alves da Cunha, Expeça-se a carta de habitação, pago os emolumentos, quitado o ISS em 30 dias e apresentada a CND., 51165/87 – Telecomunicações de São Paulo S/A – Telesp, Expeça-se a carta de habitação ex-offício, pagos os emolumentos, quitado o ISS em 30 dias e apresentada a CND, 03067/02 – Elevadores Atlas Schindler S/A, Expeça-se a Licença de funcionamento dos 04(Quatro) elevadores, pago os emolumentos em 30(trinta) dias., 00285/95 – Lourival Aparecido Nore, 06689/99 – Adolpho Lindenberg Filho, Dê-se baixa, quitado o ISS em 30 dias, apresentada a CND., 06544/00 – Secretaria Meio Ambiente(Zenaide de Jesus); 52834/89 – Vicente Ferreira M. Primo, 50144/91 – Horst Georg Richter, 02031/03 – Secr. Serv. Urbanos(Assimina Jean Billis), 02030/03 – Secr. Serv. Urbanos(Mário Mastropaulo), 13328/96 – Antonio roberto Bozzato, 53218/91 – Separ Fiscaliz. (Jorge Augusto Costa), 00669/95 – Joel Sabinelli e Outra, 53192/1987 – Arminda da Silva, 07983/03 – Secr. Serv. Urban. 51415/91 – Separ (Catarina Curalov Zamboni), 08061/03 Secr. Serv. Urbanos, 08062/03 – Secr. Serv. Urbanos, 08063/03 – Secr. Serv. Urbanos, 8064/03 – Secr. Serv. Urbanos, 7992/03 – Secr. Serv. Urbanos, 7990/03 – Secr. Serv. Urbanos, 7965/03 Secr. Serv. Urbanos, 7966/03 Secr. Serv. Urbanos, 7971/03 – Secr. Serv. Urbanos, 7973/03 – Secr. Serv. Urbanos, 7981/03 – Secr. Serv. Urbanos, 7987/03 – Secr. Serv. Urbanos, 8059/03 – Secr. Serv. Urbanos, 7985/03 – Secr. Serv. Urbanos, 7986/03 Secr. Serv. Urbanos, 4294/00 – 8082/03 – 8225/03 – 8466/03 – 8465/03 – 8464/03 – 8463/03 – 8462/03 – 8461/03 – 8450/03 - 8448/03 – 8444/03 – 8443/03 – 8228/03 – 8223/03 – 8221/03 – 8286/03 – 8219/03 – 8218/03 – 8077/03 – 8076/03 – 8075/03 – 8074/03 – 8073/03 – 8072/03 – 8069/03 – 8066/03; Arquite-se, assunto solucionado., 05618/01 – Carlos Albino Vidal de Oliveira, 07520/00 – Jorge José Saab, Arquite-se, licença caduca e desinteresse.03877/95 – Marcelino Thomaz Felix, 68452/92 – Auro Ernesto da Silva Compareca o requerente para esclarecimentos, 52387/86 – Antonio Afonso Correia e Outro Expeça-se a Licença de Ocupação pagos os emolumentos, quitado o ISS em 30 dias e apresentada a CND.

WALDEMAR CESAR R. DE ANDRADE
Chefe da Seção de Fiscalização de Obras

**DECRETO Nº 882
DE 18 DE MARÇO DE 2004**

“Altera o Decreto Municipal nº 571, de 21 de dezembro de 2000 e dá outras providências.”

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, **CONSIDERANDO** que a educação indígena deve funcionar com normas e ordenamento jurídicos próprios, observadas as diretrizes curriculares do ensino intercultural e bilíngue e as normas regimentais específicas para essa modalidade, visando a valorização plena das culturas dos povos indígenas e respeitadas as diversidades técnicas, conforme a Resolução nº 147/03, da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º, do Decreto Municipal nº 571, de 12 de dezembro de 2000, que criou a Escola Municipal Indígena Guarani Nhembo “E” Á Porã, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. A Escola obedecerá ao disposto no Regimento da Escola Municipal Indígena Guarani Nhembo “E” Á Porã.

Art. 2º. A Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural, tomará as providências necessárias, objetivando a regulamentação da implantação, de acordo com a legislação vigente, da Escola Municipal Indígena Guarani Nhembo “E” Á Porã, quanto a sua organização, funcionamento e definindo critérios para admissão ou designação de pessoal docente e técnico administrativo.

Art. 3º. Por meio do Programa de Ação Parceria Educacional Estado/Município, para o atendimento do Ensino Fundamental, a Prefeitura do Município de Bertioga responsabilizar-se-á pelas quatro primeiras séries e o Estado pelas quatro últimas séries do Ensino Fundamental.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações consignadas no orçamento da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 18 de março de 2004.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

**ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DA RECEITA
EXPEDIENTE DESPACHADO EM 11/03/2004**

06049/03 – VIRGINIO ALVES FERREIRA. Restitua-se a importância de R\$ 586,07 (Quinhentos e oitenta e seis reais e sete centavos), face o informado pelo cadastro. **07566/03** – SERGE ISAAC LAMARÉ NJOYA MONBET. DEFIRO o pedido, face o informado pelo cadastro. **01465/04** – VALDIR MUSICÓ. Restitua-se a importância de R\$361,04 (Trezentos e sessenta e um reais e quatro centavos), face o informado pelo cadastro.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 12/03/2004

09170/03 – PETERSON BERTONCINI. DEFIRO o pedido, face a documentação apresentada.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 15/03/2004

01584/04 – JOSÉ CARLOS MENEGUELLI. DEFIRO o pedido, face o informado pelo cadastro. **01585/04** – ADEMILSON FRANCISCO DA SILVA. DEFIRO o pedido, face o informado pelo cadastro. **01591/04** – APARECIDA RODRIGUES FINARDI. DEFIRO o pedido, face o informado pelo cadastro.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 16/03/2004

03828/03 cab 07293/95 – AMARO LANARI DO VAL. Certifique-se.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 17/03/2004

01223/04 - JOSÉ WALTER COMELLI. Defiro o pedido, face o informado pelo cadastro. **01243/04** - VLADIMIRO INÁCIO DA SILVA. Defiro o pedido, face o informado pelo cadastro.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 18/03/2004

05066/03 cab 07254/02 – MAYUMI OE TATSUZAKI. Restitua-se a importância de R\$ 739,19 (Setecentos e trinta e nove reais e dezenove centavos), face o informado pelo cadastro. **06729/03 PET 2797/03** – MAX FREITAS MOREL. INDEFIRO o pedido, face o informado pelo cadastro. **01106/04** – FRANCISCO PINTO DE MENEZES NETTO. DEFIRO o pedido, face o informado pelo cadastro.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 19/03/2004

01034/04 – FRANCISCA PAULA DE OLIVEIRA RODRIGUES CORTÊS. Restitua-se a importância de R\$ 471,08 (Quatrocentos e setenta e um reais e oito centavos), face o informado pelo cadastro.

ROSEANE NÓBREGA DOS S.
BITENCOURT
Chefe da Seção da Receita

EXPEDIENTE*Prefeitura de Bertioga*

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Bertioga

Jornalista responsável:
MARCELLO DALL'OLIO - MTb: 27.111

Textos:
MAODA ALVES e ROSÂNGELA FALATO

Rua Luiz Pereira de Campos, 901**Vila Itapanhaú - Bertioga****CEP 11250-000****Telefone: 3317-4000 - Ramal 2019****Tiragem: 5.000 exemplares****Impressão: Gazeta SP - (11) 6954-6218**

Veículo de imprensa oficial,
autorizado pela
Lei Municipal nº 128/95

As notícias relativas às atividades da
Câmara Municipal são de
responsabilidade exclusiva do
Poder Legislativo

ATOS OFICIAIS

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 05/03/04

9069/03 MARCELO ANDRE PEREIRA – Conforme petição nº 438/04 – Certifique-se; 6648/03 cab.405/95 RAPHAEL GONZALEZ ALEXANDRE – Indeferido, não atende Lei 316/98 art.12, encaminhe-se ao Sefi p/ providências; 4010/02 cab.3595/02 COMERCIAL E EMPREEITEIRA LINK LTDA. – Indeferido, com base na Lei 27/03, artigo 5º parágrafo único; 1508/02 cab.3783/92 J.A.M.J. PARTICIPAÇÕES LTDA. Indeferido, conforme Lei 27/03, artigo 5º parágrafo único. Encaminhe-se ao Sefi; 7198/02 DILMA GUIMARÃES COSTA – Indeferido, nos termos do art. 6º da Lei 316/98. Encaminhe-se ao PGM; 7199/02 cab.7198/02 DILMA GUIMARÃES COSTA - Indeferido, nos termos do art. 6º da Lei 316/98. Encaminhe-se ao PGM; 7462/01 JOSÉ ARLINDO DA ROCHA – Sim, como requer quanto a petição nº 399/04, compareça o Arq. Ralf Richlowski para atender comunique-se em 30 dias; 1224/04 LUIZ CARLOS ALVES MEDEIROS E OUTROS – Indeferido, conforme Lei 27/03 artigo 5º parágrafo único. Encaminhe-se ao Sefi; 3298/03 cab.7215/02 MÁRIO OZAKI E OUTRO – Aprovo o projeto arquitetônico, expeça-se a licença para edificar, pago os emolumentos, apresentada o registro de incorporação imobiliária, ART'S de hidráulica, elétrica e calculo estrutural e CEI em 30 dias e o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros por ocasião do Habite-se. Responsável Técnico Eng. Jairo Rodrigues Batista CREA nº 5061206399; 835/04 cab. 16810/97 JOSE TARCÍSIO FERRI – Compareça o Arq. Emerson Aires Melo, para atender comunique-se em 30 dias; 1340/04 cab.54.049/91 JOSÉ VALMIR DE ALMEIDA – Certifique-se; 797/04 cab.52.162/90 SUMIO TANIWAKI – Sim, como requer o processo nº 797/04, expeça-se a licença para unificar, pago os emolumentos em 30 dias e encaminhe-se ao DDA; 1239/04 RICARDO RONCADA – Certifique-se.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 08/03/04

209/04 EDSON BICHR – Conforme petição nº 576/04 – Certifique-se; 1542/04 JOSE TRETTEL JUNIOR – Arquite-se; 7275/01 Cab.7141/99 JOAQUIM RUESCAS NETO – Compareça o Eng. Joaquim Aleixo Corrêa Passos para esclarecimentos em 30 dias. O proc. 7141/99 que trata-se do desmembramento de área, foi aprovado em 24/09/02, sendo que até a presente data não foi efetivado, pelo não pagamento das taxas e conseqüente expedição do alvará; 1373/04 ANTÔNIO ANASTÁCIO LEITE – Compareça o Eng. Ronaldo Mendes para esclarecimentos em 30 dias. Apresentar cópia do título de propriedade e apresentar cópia das plantas mencionadas na desistência da ação; 8518/03 cab.51.050/82 JOSÉ APARECIDO DE MELO – Regularize-se os acréscimos, piscina, modificações e demolição, pago os emolumentos e o ISS em 30 dias. Responsável Técnico Arq. Douglas Parra CREA 5060704738; 7017/03 cab.6393/01 SEVERINO BELO DA SILVA E OUTRO – Revogo o despacho de 29/12/03, compareça a Eng. civil Maria Joanilde para atender comunique-se em 30 dias; 1372/04 ANTÔNIO ANASTÁCIO LEITE – Compareça o Eng. Ronaldo Mendes para esclarecimentos em 30 dias. Apresentar cópia do título de propriedade e apresentar cópia da planta da área. Projeto não analisado.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 09/03/04

1681/04 CAB.6541/03 PULO DE TARSO DE BRITO MACHADO – Aprovo o projeto arquitetônico, expeça-se à licença para edificar, pago

os emolumentos em 30 dias. Responsável técnico Eng. Edson Bichir CREA 060085439-5; 1168/04 CAB.4233/00 ARMANDO POLETTI E OUTROS – Aprovo o projeto arquitetônico urbanístico, expeça-se à licença, regularizado a inscrição profissional e apresentado memorial descritivo desmembramento e remanejamento, pago os emolumentos em 30 dias. Responsável técnico Arq. Vanderlei Poletto CREA 48676/D; 9044/03 CAB.4668/80 FERNANDO SENA RODRIGUES - Compareça o Eng. Carlos Roberto de Mello para atender comunique-se, em 30 dias; 9043/03 CAB.4668/80 FERNANDO SENA RODRIGUES – Sim, como requer o interessado, quanto à desistência; 9041/03 CAB. 4668/80 FERNANDO SENA RODRIGUES - Sim, como requer o interessado, quanto à desistência; 1463/04 URGEL AUGUSTO ESTEVES – Indeferido, nos termos do art. 25, 12 e 29 da lei 316/98. projeto não analisado; 8785/03 PEDRO JOSÉ DE SOUZA – Indeferido, conforme lei complementar nº 27 de 2003; artigo 5º § único §; 5073/03 GUSTAVO PEREIRA MARQUES LINDINHO – Compareça o responsável técnico para ciência e providências, para cumprimento do prescrito na lei 27/03: artigo 1º § 2º declarações; artigo 2º II – projeto arquitetônico em 3 vias; III – laudo técnico em 2 vias; IV – matricula do INSS; devendo o responsável técnico pronunciar-se em 30 dias, conforme a lei 316/98; 2503/03 OSWALDO JESUINO – Compareça o responsável técnico para ciência e providências, na aplicação da lei 316/98, não adequando as Denominações das vias; 745/04 ANTONIO CARLOS DE MAURO – Aprovo o projeto arquitetônico substitutivo, expeça-se à licença para edificar, pago os emolumentos em 30 dias. Responsável técnico Eng. Fabio Zambeli CREA 5060509542/D; 744/04 ROGÉRIO DE ALMEIDA MARCOS – Aprovo o projeto arquitetônico substitutivo, expeça-se à licença para edificar, pago os emolumentos em 30 dias. Responsável técnico Eng. Fabio Zambeli CREA 5060509542/D; 1244/04 CAB.50641/91 SAUL ARMANDO FIGUEIRA – Indeferido, nos termos do art. 1º da lei complementar 27/03. trata-se de obras em execução e o projeto apresentado não condiz com o local. Encaminhe-se ao sefi; 5852/03 CAB.7178/00 JULIO NOGUEIRA – Sim, como requer petição nº 593/04, compareça o responsável técnico para ciência e providências. O R.T. tem 2 ART's referentes aos acréscimos e diante da baixa de edificação principal há necessidade de assunção da mesma, conforme lei 316/98; 1645/04 CAB.7235/98 RUBENS CAETANO ZAMPERET – Indeferido, nos termos do art. 7º da lei complementar 27/03. encaminhe-se ao sefi; 8364/03 JOSÉ MILTON RAMOS – Compareça a Arq. Rosely Rodrigues Furtado de Mello para atender comunique-se em 30 dias. 1) especificação condominial; 2) sistema de tratamento de esgoto correto, 3) declaração de denuncia a indenizações e as responsabilidades a danos, 4) matricula do INSS, 5) ART, 6) calha e condutor; 9069/03 MARCELO ANDRÉ PEREIRA – Conforme petição nº 438/04- Arquite-se.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 10/03/04

963/04 CAB.50.501/83 ALFREDO PEDRO PINTO – Compareça o Arq. Gustavo Ramos Melo, para atender comunique-se em 30 dias. 1) quanto as edificação existente(contorno); 2) medidas dos perímetros; 3) nomes das ruas; 4) divisa dos loteamentos; 5) m² dos lotes nas peças gráficas; 7734/03 cab.1214/98 HOMERO MERLIN JUNIOR E OUTRA – Indeferido, não atende ao 5º art. Da Lei complementar 027/03 e declaração de resp. art. 1º § 2º letra B; 1559/03 CAB.50.173/91 MARIA HELENA ZUCCO – Conforme petição nº 367/04 – Arquite-se; 4634/03 cab.5199/95 ADIMAR CARDOSO – Indeferido. Desacordo com a Lei complementar nº 27/03 artigo 5º

§ único. Anexar cópia do espelho do IPTU e uma via do projeto arquitetônico; 9209/03 cab.8442/03 LINEU FRANCISCO MANTESSO - Indeferido. Desacordo com a Lei complementar nº 27/03 artigo 5º § único; 8758/03 CAB.9969/96 CLÁUDIO D'ORAZIO – Sim, como requer quanto a reconsideração de despacho solicitada pela petição nº 391/04. Compareça o responsável pela Micura Com. Arquitetura e Construção Ltda. para atender comunique-se em 30 dias. 1) Lei 317/98 artigo 48 tabela A(recuos); 2) Área e dimensões do lote: IPTU e título de propriedade = 945,00m²; 3) Comprovar titularidade da propriedade (AD CORPUS) com medidas e confrontações, registro da área junto ao cadastro imobiliário da P.M.B.(ex.: levantamento topográfico); 4) Edificação existente totalmente demolida(383,10m²) p.8512/01; 5) Escritório: A > 10,00m²(C.S.E); 6) W.C. para deficiente: conforme NBR 9050; 7) Computar área de projeção com dimensão superior a 1,00 m. (observar taxa de ocupação); 8) Quadro padrão de entrada de luz, água e correspondência (limite do lote); 9) Anotar individualmente as áreas dos banheiros (pav. Superior); 10) Especificar uso e áreas dos ambientes; 11) Fazer as 04 elevações; 12)Cozinha e anexos: aberturas teladas, portas com mola, dispositivo para retenção de gorduras em suspensão (C.S.E. art. 285); 13) detalhar elevador: poço, casa de máquinas, etc...; 14) Matrícula do ISS;15) A.R.T.: Hidráulica, elétrica e estrutural; 16) Projeto de bombeiros (aprovado); 1498/04 Cab. 1497/04 CONSTRULABOL – ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA – Sim como requer quanto a petição nº 577/04. Aprovo o projeto urbanístico, expeça-se a licença, pago os emolumentos em 30 dias. Responsável técnico o Eng. Roberto Ferreira Bechara CREA nº 5060361820/D; 8351/03 Cab. 8484/99 JOSÉ AÉCIO DE SOUSA - Indeferido. Desacordo com a Lei complementar nº 27/03 artigo 5º § único e declaração do proprietário conforme art. 1º § 2º letras “A” e “B” da referida lei; 6561/03 Cab. 52792/89 PAULO CÉSAR BELLIA – Revogo o despacho de 17/09/03; Compareça o Eng. Paulo Rubens Arieta Filho, para atender comunique-se em 30 dias: 1) Apresentar plantas corretas; A) corte BB; B) recuo lateral (Passagem das Petúnias); C) Acostamentos laterais, cotar altura; D) quadro de legendas; 2) Anuência do Condomínio; 3) laudo de vistoria; 4) termo de responsabilidade; 5474/03 cab.4227/03 CARLOS GOMES GARCIA – Revogo o despacho de 06/10/03. Aprovo o projeto arquitetônico, expeça-se a licença para edificar, pago os emolumentos e apresentada a CEI em 30 dias; apresentar Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros, por ocasião do ocupe-se. Responsável Técnico Eng.º Júlio Scantimburgo Júnior CREA 060060715-0; 8586/03 CAB. 1164/93 ANTONIO CARLOS MINARELLO E OUTRO – Legalize-se a título precário, conforme Lei 27/03; a dependência para caseiro, com 58,20m², conforme processo nº 8586/03, recolhidas as taxas, emolumentos e ISS em 30 dias. Encaminhe-se ao Sefi, para informar o padrão. Responsável Técnico Eng.º Carlos Sérgio dos Santos CREA 060072972-0; 4577/00 MARIA DO CÉU MARMÉ RODRIGUES – Indeferido, com base na Lei 27/03, artigo 5º, § único. Elementos faltantes, conforme processo nº 4577/00, enfocando a Lei 27/03: artigo 2º item III – laudo técnico(02 vias); 5854/03 cab.8020/01 ENGENHARIA COSTA & HIROTA LTDA. – Revogo o despacho de 20/11/2003, aprovo o projeto arquitetônico de construção de piscina, expeça-se a licença para edificar, pago os emolumentos em 30 dias. Responsável Técnico Eng.º Carlos Roberto de Mello CREA 060139370-7; 7733/03 CAB. 4800/93 CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ROSEMAR – Compareça o Eng. Civil Paulo Rubens Arieta Filho para atender comunique-se em 30 dias. Esclarecer recuos pretendido.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 11/03/04

7466/02 CAB.2860/94 OSWALDO GOMES FILHO E OUTRA – Indeferido: não atende ao art. 5º Da lei

complementar 027/03, e art 1º, letras “A e B”, art. 2º itens II, IV, V, VII, planta equivocada. Encaminhe-se ao sefi; 5853/03 cab.9611/00 SABEL INCORPORADORA E ADMINISTRADORA LTDA. E/OU – Sim, como requer petição nº 503/04. compareça o Eng. Civil Carlos Roberto de Mello, para atender comunique-se em 30 dias. 1) atender por completo os itens do indeferimento de 20/11/03, quanto a acessos a piscinas, lavapés e duchas, com passagem obrigatório, rampas e a área da piscina infantil e somatório de áreas; 1000/04 ANDREA DE ARAUJO CABRAL – Sim, como requer quanto a inscrição no Seal; 1518/04 OSNI DE LIMA BONFIM – Sim, como requer quanto a inscrição no Seal; 1296/04 GEISSA PESSOTTI TAVEIRA - Sim, como requer quanto a inscrição no Seal; 1239/04 RICARDO RONCADA – Arquite-se; 50315/87 CAB.50321/81 MARIO YAMASHIRO – Conforme petição nº 562/04 – Certifique-se e expeça-se a 2ª via do alvará, pago os emolumentos em 30 dias; 34.586/92 RICARDO RONCADA – Conforme petição nº 557/04 – Certifique-se; 1439/04 CAB.7056/00 JOSÉ VALMIR DE ALMEIDA - Conforme processo nº 1339/04 - Certifique-se; 1761/04 JOSÉ CARLOS ANDRÉ PEREIRA – Certifique-se; 1612/04 FRANCISCO ROMÉRIO T. SANTOS – Certifique-se; 3206/02 MARLIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA – Indeferido, conforme lei 27/03, artigo 5º § único. Elementos faltantes requeridos na lei 27/03: Artigo 2º - I - esgoto; II – projeto arquitetônico; e VI espelho de IPTU; 1478/04 LUCAS MELO PÉRICO – Compareça o responsável técnico para ciência e providências, quanto a apresentação da prancha de projeto conforme anotações realizadas na planta; 954/04 Cab. 2538/03 JOSÉ DURVAL CARINHATO – Indeferido, conforme a Lei complementar nº 27/03 artigo 5º § único. Análise realizada conforme lei 27/03, faltam art. 2º I incremento do sistema de esgoto; art. 3º III Anuência de Assembléia do Condomínio. Encaminhe-se ao sefi; 6395/01 cab.5110/01 WALTER RAMALHO – Compareça o responsável para ciência e providências conforme lei 27/03, art. 2º IV - INSS. Encaminhe-se ao sefi; 1297/04 MARIO KOGA – Indeferido não atende a lei complementar 027/03 art. 5º, art. 2º § 2º letra B. Encaminhe-se ao sefi; 1752/03 Cab.3906/94 MESSIAS VIEIRA OLIVEIRA – Regularize-se conforme lei 316/98 quitado os emolumentos e o ISS em 30 dias. Encaminhe-se ao sefi para informar o padrão. Responsável Técnico a Eng. Rosa Maria Poppi Neves Berti CREA nº 0600926892; 7458/03 Cab. 7183/03 EFIGÊNIO DE FÁTIMA DA CUNHA – Compareça a Arq. Fernanda Cristina Franhan para atender comunique-se me 30 dias. Anexar declaração do proprietário conforme lei complementar n.º 27/03 art. 1º § 2º § letra B; 5596/03 Cab.50079/88 DELFIM RODRIGUES – Compareça o Arq. Eduardo Doniseti Despezzi para atender comunique-se, em 30 dias. Anexar declaração do proprietário conforme lei complementar nº 27/03 art. 1º § 2º letra B; 129/04 Cab. 52838/88 PRAIAS PAULISTAS S/A E OUTROS – Compareça o Eng. Civil Carlos Roberto de Mello: 1) memorial descritivo de acordo com exigência ao código sanitário estadual, 2) acesso deficiente, 3) WC masculino com mictório, 4) m² dos ambientes, 5) ventilação e Iluminação da padaria, 6) cotas da edificação até o alinhamento do terreno, 7) além das divisórias também houve demolição envolvendo diminuição de áreas, 8) quanto ao sanitário para deficiente, 9) quanto aos acostamentos de paredes, pisos e forros, 10) quanto as áreas e quadro de áreas, 11) completar legenda.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 12/03/04

7586/03 cab.4225/77 ENIO ARMANDO NADAI MOITA – Compareça o responsável técnico para esclarecimentos quanto ao peticionado sob nº 379/04;

ATOS OFICIAIS**ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO (CONTINUAÇÃO)**

34.586/92 RICARDO RONCADA – Conforme petição nº 557/04. Arquite-se; 4075/03 Cab. 2954/98 EDUARDO JOSÉ DO RIO FRANCHI – Indeferido, conforme lei 27/03, art. 5º § único. Detectado também como elementos faltantes na lei 27/03 art. 1º § 2º a e b, declarações, art. 2º II projeto; 4985/02 Cab. 4475/02 MARCO ANTONIO GASPAS DE OLIVEIRA – Compareça o responsável técnico para ciência e providências. Correções detectadas na prancha de pré análise. Quanto a lei 27/03, falta: art. 1º § 2º b declaração, art. 2º I esgoto, II projeto corrigido, IV INSS; 305/04 Cab. 5518/01 JOSÉ EDSON CAMPOS MOREIRA - Compareça o responsável técnico para ciência e esclarecimentos, conforme lei 27/03, art. 2º V, VI, documento de propriedade e IPTU; 831/04 Cab. 8787/00 CECILIA MALHADO AZEVEDO – Indeferido conforme lei 27/03 art. 5º § único. Analizando a luz da lei 27/03, promover correções conforme prancha de pré análise, art. 2º, I esgoto; 7166/03 Cab. 1124/94 AGUINALDO ASSIS TOLEDO - Indeferido conforme lei 27/03 art. 5º § único. Analizando a luz da lei 27/03 faltam art. 1º § 2º a declarações; 928/04 Cab. 6136/03 DOMINGOS SIMÕES DOS SANTOS - Indeferido conforme lei 27/03 art. 5º § único. A luz da lei 27/03, faltam art. 2º, I esgoto, VII assinaturas na ART, art. 3º III anuência do Condomínio; 5556/03 Cab. 163/03 SÉRGIO MUNIZ WRIGHT – Aprovo o projeto arquitetônico expeça-se a licença para edificar, pago os emolumentos e apresentada a matrícula CEI em 30 dias. Apresentada auto de vistoria do corpo de bombeiro por ocasião do habite-se. Encaminhe-se ao DDA. Responsável técnica a Arq. Monica Rodrigues CREA nº 5060287882/D.

requer revoga-se o despacho de 08/03/04, retornando o andamento normal. Compareça o responsável técnico para ciência e providências, referente ao artigo 7º, § 1º, cotas de altura marcadas na planta de pré-análise; 1629/04 ELCIO PAGLIA – Indeferido, conforme lei 27/03, § único, artigo 5º. Como elementos faltantes, deferidos na lei 27/03, temos artigo 1º § 2º - a e b – declarações; artigo 2º - completo; 1720/04 DIRCEU ALVES PEREIRA – Compareça o Arq. Fábio Vander de Souza Tierno para atender comunique-se em 30 dias. Rever quadro de área (pav. Térreo); Recuos laterais: Lei 317/98 artigo 48 – tabela “A”. Recuo Piscina > 0,50m; Cotar perímetro da edificação e recuos, na implantação; Anotar copa junto ao dormitório de empregada. Escada: Cód. Sanit. Estadual artigo 37. Churrasqueira: encaminhamento do duto no pav. Superior. Assinar ART. Título de propriedade (termo final e com assinaturas); 4070/02 cab.10.925/96 VALDEMIR CAMILO SUMENSARI – Indeferido. Desacordo com a lei complementar nº 27/03 artigo 5º § único conforme despacho da DIVAT. Fazer planta de cobertura contendo inclinação do telhado, calha e condutor, se for o caso; Identificar acréscimos e anotar confrontante dos fundos; 6859/03 cab. 5093/03 LUIZ DI NARDO JUNIOR – Expeça-se a licença para edificar, pagos os emolumentos em 30 dias. Responsável Técnico Arq. Carmen Lucia Giraud CREA 5060579779/D; 6184/03 CAB.50.563/84 LUZIA ROSA SANTOS ABE – Indeferido, não atende ao Art. 5º § único da lei 027/03. Faltam: 1) projeto de esgoto; 2) declaração de responsabilidade; 3) INSS (CEI); 4) documento de titularidade; 8586/03 cab. 1164/93 ANTONIO CARLOS MINARELLO E OUTRO – Regularize-se a demolição de 5,50 m², pago os emolumentos em 30 dias; 5534/02 CPF ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES E OUTRA – Alvará de aprovação caduco desde 14/01/04. archive-se com vistas do sefi; 1481/04 ALEXANDRE HORVATH – Sim, como requer quanto à inscrição no SEAL; 5772/03 ARTHUR BARBOSA DA SILVA –

Quando à petição 517/04. Mantido o indeferimento. Anexar: ART nova, declaração da proprietária conforme Lei 27/03 artigo 1º § 2º letra “A”, matrícula do INSS, plantas arquitetônicas e plantas do projeto de esgoto; 8766/03 cab.52.530/87 MANOEL MATHIAS – Revogo o despacho de 22/01/04, conforme petição 261/04. Compareça o eng. Nilson dos Santos Marques para atender comunique-se em 30 dias. 1) declaração do proprietário; 2) quadro de áreas; 3) situação sem escala; 4) perímetro das edificações; 5) dimensões do lote; 6) cotas faltantes; 6750/02 cab.52.147/87 ALEXANDRE RISCALLA CASSIS – Indeferido. Desacordo com a lei complementar nº 27/03 artigo 5º § único, conforme informado pela DIVAT. Observar código sanitário; 853/03 GILBERTO JOSÉ BATISTA DA SILVA – Regularize-se conforme lei complementar nº 27/03, quitado os emolumentos e o ISS em 30 dias e providencie-se a guia de pagamento. Responsável técnico Eng. Rômulo Augusto do Nascimento Barbosa Martins CREA 5061321117/D; 9210/03 CAB. 8314/03 PEDRO GONÇALVES NETO – Indeferido. Desacordo com a lei complementar nº 27/03 artigo 5º parágrafo único. Projeto tratamento de esgoto; matrícula do INSS; 9207/03 AIRTON DOMINGOS DOS SANTOS – Compareça a Arq. Rosely Rodrigues para atender comunique-se em 30 dias. 1) ART; 2) C.S.E. artigo 61; 3) Emplacamento; 4620/02 cab.2806/00 FRANCISCO DONIZETE ROCHA E OUTRO – Indeferido. Desacordo com a lei complementar nº 27/03 artigo 5º § único. Anexar espelho do IPTU. Encaminhe-se ao Sefi; 956/03 cab.2411/01 CLAUDIA APARECIDA PRADO E OUTRO – Sim, como requer. Legalize-se, pela lei 316/98, 73,07m² de acréscimo de área, 33,92m² de modificação e 5,70m² de demolição, expeça-se a licença demolir e legalizar acréscimo, pago os emolumentos e o ISS, apresentada a CEI e especificação condominial em 30 dias.

Encaminhe-se ao Sefi para informar o padrão. Responsável Técnico Arq. Carlos Vicentino CREA 0682553088/D; 6748/03 cab.1623/02 HELDER FILOMENO DO SACRAMENTO MALAGUERRA – Regularize-se conforme lei complementar nº 27/03, quitado os emolumentos e o ISS em 30 dias. Encaminhe-se ao Sefi para informar o padrão. Responsável Técnico Arq. Renilda dos Santos CREA 5060037917/D; 8051/96 cab.8022/96 PAULO MATTOS DA SILVA – Com base na informação da DIVAT, revogo o despacho de indeferimento de 18/02/04, compareça a Arq. Áurea F. Silveira para atender comunique-se, em 30 dias. Espelho de IPTU; Declaração do proprietário conforme lei 27/03 artigo 1º § 2º letra “A”; 7926/03 cab.6310/99 MAURO APARECIDO DE ARAUJO E OUTRO – Indeferido, não atende art. 5º parágrafo único da lei 027/03. Falta: 1) Declaração de renúncia de indenização casa (1 e 2); 2) Declaração de responsabilidade casa (1 e 2); 3) Cotar por completo as distâncias dos abrigos de autos e metros quadrados; 4) Cota de frente do lote; 5) Legenda; 6) Existe área modificada; 7) Quadro de áreas; 6258/03 cab.4386/01 VALDIR REZENDE – Compareça o Eng. Civil José Augusto Ferraz Ribeiro para atender comunique-se, em 30 dias. 1) Adequar cortes com fachadas; 2) Rever áreas; 3) Cotar recuos na implantação; 4) Completar acabamentos no corte BB; 5) A declaração de responsabilidade; 6) Artigo 54 da Lei 316/98; 7) ART com metros quadrados correta; 8) projeto de esgoto insuficiente; 1419/04 AMARÍLIS DA SILVEIRA PIZA DE OLIVEIRA – Sim, como requer quanto à inscrição no SEAL; 1920/04 MARIA CECÍLIA FIGUEIREDO CARDOSO DA SILVA – Sim, como requer quanto à inscrição no SEAL; 1921/04 RITA DE CÁSSIA GUIMARÃES SYLVESTRE GONÇALVES – Sim, como requer quanto à inscrição no SEAL; 1915/04 WILSON DA SILVA – Sim, como requer quanto à inscrição no SEAL; 8438/03 MELO & SANTANA ARQUITETURA LTDA. – Sim, como requer quanto à inscrição no SEAL; 1283/04 GASTÃO SANDOVAL MARCONDES – Sim, como requer quanto à inscrição

no SEAL; 1037/04 JORGE NOGUERA DE ABREU ALMEIDA – Sim, como requer quanto à inscrição no SEAL; 9006/96 VALDIR PANSAN – Conforme petição 371/04 – Arquite-se; 9005/03 cab.3589/93 JOSÉ DE MOURA CAMPOS NETO – Aprovo o projeto arquitetônico, expeça-se a licença para edificar pago os emolumentos em 30 dias. Responsável Técnico Arq. Ana Maria Abreu Sandim CREA 060168584-9; 1911/04 OSOROBAL CARNEIRO DE OLIVEIRA – Certifique-se ; 4190/95 JOSE CAVALIN – Não há o que deferir ; não houve desmembramento. O signatário não apresentou procuração do peticionário, conforme petição 603/04; Não há o que deferir, não houve desmembramento. O signatário não apresentou procuração do peticionário, conforme petição 604/04; 5852/03 cab.7178/00 JULIO NOGUEIRA – Legalize-se a título precário, conforme lei 27/03, a metragem de 54,75m² construídos e 38,32m² modificados; atualize-se as taxas da edificação principal, recolham-se às taxas e emolumentos em 30 dias, assim como o ISS da legalização. Encaminhe-se ao Sefi para informar o padrão. Responsável Técnico Eng. Nilson dos Santos Marques CREA 59924/D.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 17/03/04

8085/01 cab.8493/98 QUITÉRIA FLORENCIO DA SILVA – Indeferido, conforme lei 27/03, parágrafo único do artigo 5º. Sob a ótica da lei 27/03, os outros elementos faltantes são: artigo 1º parágrafo 2º, A e B – declaração; artigo 2º - I-esgoto; V-documento de propriedade; manifestação escrita do proprietário com o responsável técnico definindo o tipo de comércio existente para providências no artigo 3º; 5759/99 ANTONIO CARLOS FIORETTO – Conforme petição 147/04 – Indeferido o signatário não possui procuração e/ou legitimidade para requerer em nome do profissional; 2503/03 OSWALDO JESUINO – Aprove-se o projeto arquitetônico apresentado, expeça-se à licença para edificar, perante o recolhimento de taxas e emolumentos, em 30 dias, conforme lei. Responsável Técnico Eng. Nilson dos Santos Marques CREA 59.924/D; 4309/00 CAB.4275/93 CONDOMÍNIO RIO SÃO LOURENÇO – Conforme petição 299/04 – Sim, como peticiona. Cancele-se o nº 509 da Rua Alameda das Conchas; designamos o nº 125 para a Rua Passeio Madrepérola, pago os emolumentos em 30 dias; 4523/02 cab.3363/98 ARMANDO GOMES DE FREITAS – Indeferido, nos termos da lei 27/03, artigo 5º, parágrafo único. Sob a égide da lei 27/03, os outros elementos faltantes são: artigo 1º, parágrafo 2º, b- declaração; artigo 2º, I – esgoto; sendo apenas neste momento estes documentos. Encaminhe-se ao Sefi; 1618/04 JOAQUIM WANDERLEI DE ALMEIDA – Indeferido, conforme lei 27/03, artigo 5º, parágrafo único. Sob a ótica da lei 27/03, detecta-se também como elementos faltantes: artigo 1º, parágrafo 2º, b- declaração; Artigo 2º - I – esgoto; IV – matrícula do INSS; Encaminhe-se ao Sefi; 1632/04 MARCOS ROBERTO LINO - Indeferido, conforme lei 27/03, artigo 5º, parágrafo único. Sob a ótica da lei 27/03, detecta-se também como elementos faltantes: artigo 1º, parágrafo 2º, A e B – declarações; somente. Encaminhe-se ao Sefi; 1253/04 cab.50.495/83 MANOEL DA ROCHA CREOULO – Indeferido, conforme lei 27/03, artigo 5º, parágrafo único. Sob a ótica da lei 27/03, detecta-se também como elementos faltantes: artigo 1º, parágrafo 2º, A e B – declarações; artigo 2º, IV Matrícula do INSS. Encaminhe-se ao Sefi; 713/04 DELFIM DOS SANTOS DOMINGUES – Sim como requer; legalize-se a título precário, conforme a lei 27/03, a área de 24,49 m²; aprova-se o projeto arquitetônico de 26,07 m², conforme legislação vigente, recolhidas as taxas, emolumentos em 30 dias e quitado o ISS. Responsável Técnica a Arq. Carmen Lucia Giraud CREA nº 5060579779; 7120/03 EDISON LEPORE GONSALEZ - Indeferido. Desacordo com a Lei 316/98 artigo 29 e 31. Anotações do emplacamento e corrigir

projeto de tratamento de esgoto. Encaminhe-se ao Sefi; 7905/03 RUBENS DARCY VICENTINI – Compareça o Arq. André Rogério de Santana para atender comunique-se em 30 dias. Anotações do emplacamento: definir acesso principal (Rodovia ou Rua Aprovada?); - Demarcar área permeável (25 %); - Recuo lateral: 1+H/6; - Lavabo: A > 1,20m² e Ø > 1,00m; - Antecâmara > 0,90m; - Definir fachadas em função da frente do lote; - Cotas de nível ilegíveis; - Verificar “H” total e “H” interno; - Anotar caixa de correspondência; 1493/99 MARCELO ANDRE PEREIRA – Conforme petição 631/04 – Certifique-se; 7731/03 ROSANGELA QUEIROZ RIBEIRO - Aprovo o projeto arquitetônico, expeça-se a licença para edificar pago os emolumentos em 30 dias. Responsável técnico a Arq. Rosely Rodrigues Furtado de Mello CREA 060151477-2; 7886/03 LUIZ CARLOS LOURENÇO DE ALMEIDA – Compareça o Eng. Paulo Rubens para atender comunique-se em 30 dias; 1) Colagem no Carimbo da planta, 2) emplacamento, 3) dimensões dos lotes conforme escritura registrada, 4) Caixa de correspondência, 5) altura máxima do acostamento do abrigo de auto 3,50m, 6) inclinação dos telhados; 7851/03 FERNANDO DE SOUZA SALIBA – Indeferido, desacordo com a lei 316/98 artigos 29 e 31; 1) recuo frontal > 8,70 m, 2) Acostamento abrigo de autos < 6,00 m, 3) depósito: C.S.E. artigo 63, 4) Cota de piso: mais 0,50 m em relação a guia, 5) largura da escada, 6) recuos piscina, 7) demais elevações, 8) altura máxima de acostamento da cobertura do abrigo: 3,50 m; 6644/03 Cab. 50734/92 ROBERTO CELEBRONI – Indeferido, conforme lei 27/03 § único do 5º artigo. Sob a ótica da lei 27/03, também detecta-se como elemento faltantes, artigo 1º, 2º§ b) declaração; artigo 2º: I esgoto, II projeto, III laudo técnico V documento, IV IPTU; 987/04 Cab. 15681/97 ANSELMO FERRARI - Indeferido, conforme lei 27/03 § único do 5º artigo. Sob a ótica da lei 27/03, também detecta-se a falta dos seguintes itens: artigo 1º § 2º b) declaração; 7832/03 CLAUDINET CROZERA – Compareça o Arq. Alberto Fernandes para atender comunique-se, em 30 dias; 1) emplacamento, 2) cota do piso, 3) dimensão da janela do banheiro (planta e tabela) 4) caixa de correspondência; 8590/03 Cab. 4920/94 ANITA RADANOVIC – Compareça o responsável técnico para ciência e providências. Conforme lei 27/03, detecta-se os seguintes elementos faltantes, artigo 1º § 2º a) declaração, artigo 2º I esgoto, II projeto, V propriedade de posse, VI IPTU, VII ART assinatura, artigo 3º III anuência do condomínio; 1684/04 MANOEL FERNANDES PORTO – Compareça o responsável técnico para ciência e providências conforme previsto na lei 27/03 que é artigo 1º § 2º, a e b declarações; artigo 2º I projeto de esgoto IV INSS; 945/04 Cab. 2149/03 ADRIANO DIAS – Indeferido, conforme lei 27/03 artigo 5º § único. Também enfoca-se na lei 27/03 os seguintes elementos faltantes: artigo 1º § 2º, b declaração; artigo 2º VII ART legível; artigo 3º III anuência do condomínio; 7418/03 LUIZ FERNANDO PIERRI GIL – Indeferido, conforme lei 27/03 § único do 5º artigo; 7885/03 Cab. 8371/01 MARCELO SHINOHARA – Indeferido, conforme lei 27/03 § único, artigo 5º conforme lei 27/03, são verificados os seguintes elementos faltantes artigo 1º§ 2º a e b declarações que o responsável técnico esclareça em conjunto com o proprietário qual é a utilização do prédio do ponto de vista comercial para fins de aplicação do artigo 3º laudo de vistoria do corpo de bombeiro – AVCB. Encaminhe-se ao sefi; 6307/03 Cab. 4747/94 DARIO F. DE SOUZA FILHO – Compareça o responsável técnico para ciência e providências, conforme lei 27/03, artigo 3º III anuência por análise.

ENG. ROBERTO MARTINS COSTA
Chefe da Seção de Aprovação e
Licenciamento

NOTÍCIAS DO EXECUTIVO

Jesuítas conhecem o roteiro do projeto Conheça Nossa História

Fotos Rosângela Falato/PMB

O contato direto de estudantes com a história de Bertioga, que está intimamente ligada ao início do processo da Colonização do Brasil pelos portugueses, tem sido fundamental para mostrar o que os livros não contam, mas os jovens podem vivenciar. O trabalho de resgate das origens do País é possível por meio do projeto *Conheça a Nossa História*, idealizado pela Prefeitura, que, na última semana, recebeu a visita dos jesuítas Cesar Augusto dos Santos, presidente da Associação Pró-Canonização de Anchieta, e Mieczyslaw Smyda, diretor-geral do Colégio São Luis, em São Paulo.

O objetivo da visita de Smyda foi conhecer o roteiro do projeto, que inclui a visita ao Forte São João, o mais antigo do Brasil, que por várias vezes recebeu os jesuítas José de Anchieta e Manoel da Nóbrega durante missão de catequização aos índios no período da colonização.

Smyda e Padre César também visitaram as ruínas da Ermida de Santo Antonio do Guaibê, em Guarujá, do outro lado do canal de Bertioga, onde Anchieta e Nóbrega também faziam suas orações, e depois percorreram, de escuna, parte do Rio Itapanhaú para conhecer particularidades do manguezal, importante criadouro natural de espécies marinhas.

Natural da Polônia, Smyda está no Brasil há 20 anos e responde pela direção do Colégio São Luis, que conta com dois mil alunos, além de mais mil do nível universitário. Segundo ele, a novidade do programa “é a união da mata, da natureza, com a história. Aqui no Brasil, pouco se resgata a nossa história. Portanto, esse projeto tem tudo para dar certo porque liga as duas coisas e deve ser conhecido não só pelos alunos, mas pelo professorado, que pode promover saídas de educação e aprendizado ao ar livre”.

Para o jesuíta, o contato direto com todos esses fatos é importante e apaixonado “porque é pela experiência e afeto que a gente

sente e vivencia, o que é diferente de aprender no livro friamente. Estamos recuperando as viagens culturais de estudo e não é preciso ir longe para encontrar nossa cultura”. Já Padre César complementou lembrando que “aquilo que se vê quando criança, não se esquece nunca. Por isso, esse trabalho é fundamental na formação das novas gerações”.

O Forte São João tem importância fundamental para o projeto, pois não existe outro lugar no Brasil onde tenham ocorrido fatos tão marcantes na história envolvendo Anchieta e Nóbrega como aqui em Bertioga, que foi o povoado de apoio para a Colonização a partir de 1531, quando Martim Afonso de Souza chegou à região antes de seguir para fundar a Vila de São Vicente.

Anchieta e Nóbrega também saíram de Bertioga em direção a Ubatuba, em 1563, para participarem da Confederação dos Tamoios, resultando no Armistício de Iperoig, que ajudou a selar a paz entre índios e brancos após muitas lutas e mortes.



Bertioga: história inegável

Vice-postulador do processo de canonização de Anchieta, Padre César destacou a importância de Bertioga no projeto que desencadeou as comemorações dos 450 anos da chegada de José de Anchieta ao Brasil e também propiciou o roteiro *Caminhos de Anchieta*, criado legalmente por resolução estadual e que está sendo organizado pelo Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista (Condesb), Agência Metropolitana, com apoio das prefeituras, paróquias, dioceses, instituições de ensino e órgãos não-governamentais.

“Bertioga deu o pontapé inicial e fundamental, pois isso foi

possível através do trabalho feito aqui, tanto pela Prefeitura quanto pela igreja. A gente sente que aqui foi a base e, talvez, até o laboratório, porque Bertioga tem todo o lado histórico inegável. Temos o Forte, as ruínas, o povo. Tudo isso favorece o projeto. Acredito - porque estou vendo os sinais - que estejamos iniciando uma era muito importante ligando a vida de Anchieta, o processo de canonização e o Litoral Paulista”.

“As pessoas”, continua, “estão começando a se interessar mais por Anchieta e, naturalmente, não só pelo lado religioso, dos milagres, que pode ajudar no processo de canonização, mas também pelo aspecto histórico e turístico”, concluiu Padre César.



Os padres jesuítas César Augusto e Mieczyslaw Smyda visitaram o Forte São João (no alto), passearam de escuna pelo Rio Itapanhaú (acima), andaram por uma trilha (ao lado) e conheceram a Ermida de Santo Antonio do Guaibê (à esq.)